



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



Ano XIX
Nº 1480 - 19 de setembro de 2025

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª. Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

CONSUNI	5
CONSEPE	15
REITORIA	17
PROAD.....	21
PROGRAD	25
PROPG.....	45
SUGEPE	62
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....	115
CORREGEDORIA SECCIONAL.....	120
NETEL	124
SECRETARIA GERAL	157
CCNH	165
CMCC.....	167
COMISSÕES	169

CONSUNI CONSELHO UNIVERSITÁRIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 248/2025 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.022772/2025-12

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

Altera a Resolução ConsUni nº 13/2008 que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho das pessoas Servidoras Técnico-administrativas da UFABC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico das pessoas servidoras públicas civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091/2005;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025, que reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria da Sugepe nº 184, de 24 de março de 2021, que disciplina a aplicação da avaliação de desempenho para as pessoas servidoras técnico-administrativas na UFABC com afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária, realizada em 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução ConsUni nº 13, de 20 de outubro de 2008.

Art. 2º O Art. 28 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 A legislação define Progressão por Mérito Profissional como sendo a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, desde que a pessoa servidora apresente resultado fixado em Programa de Avaliação de Desempenho."

Art.3º O Art. 36 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 Participarão do Programa de Avaliação de Desempenho as pessoas servidoras técnico-administrativas em educação lotadas na UFABC."

Parágrafo único. As pessoas servidoras não ocupantes de cargos técnico-administrativos em educação, porém que exerçam cargos de direção ou função gratificada, participarão do Programa de Avaliação de Desempenho, como chefia imediata das pessoas servidoras técnico-administrativas."

Art. 4º O Art. 37 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37 A pessoa servidora que, durante o período em que ocorrer a avaliação, estiver em gozo de quaisquer afastamentos, licenças e impedimentos previstos em lei, será dispensada de cumprimento dos prazos previstos no cronograma de avaliação de desempenho e realizará a avaliação após o retorno às atividades laborais, considerando no mínimo 03 (três) meses de efetivo exercício durante o período avaliativo anual."

§1º A pessoa servidora do quadro efetivo da UFABC, que estiver cedida, requisitada, em colaboração técnica ou em composição de força de trabalho deverá ser avaliada no órgão em que exerce suas atividades laborais com instrumento avaliativo a ser disponibilizado pela UFABC.

§2º A pessoa servidora afastada de suas funções laborais, em horário integral, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país, terá seu desempenho avaliado nos termos da Portaria da Sugepe nº 184/2021, aplicando-se, também, à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no exterior."

Art. 5º O Art. 41 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41 O Programa de Avaliação de Desempenho ocorrerá anualmente, para todos os níveis do plano de carreira, em datas previamente definidas pela SUGEPE, que promoverá divulgação do cronograma das ações e informações às pessoas participantes do programa.

§1º A participação no Programa de Avaliação de Desempenho é obrigatória para todas as pessoas servidoras técnico-administrativas ativas com, no mínimo, 3 (três) meses de efetivo exercício, durante o ciclo avaliativo.

§2º Caso haja alteração na unidade administrativa de exercício na qual a pessoa servidora exerce suas atividades laborais, esta deverá ter, no mínimo, 3 (três) meses de efetivo exercício na nova unidade, caso contrário, será avaliada na unidade anterior."

Art. 6º O Art. 43 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43 A Progressão por Mérito será efetivada nos sistemas estruturantes do governo, conforme cronograma mensal da folha de pagamento disponibilizada pelo Órgão Central, desde que a pessoa servidora possua uma avaliação de desempenho finalizada e cuja nota ainda não tenha sido utilizada em progressão anterior.

Parágrafo único. Ao atingir o último padrão de vencimento pela Progressão por Mérito, a pessoa servidora continuará a participar do Programa de Avaliação de Desempenho."

Art. 7º O Art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 Para fins de contagem de efetivo exercício, aplica-se o disposto na Lei nº 8.112/90."

Art. 8º Fica revogado o Art. 42.

Art. 9º Os demais dispositivos da Resolução ConsUni nº 13/2008 permanecem inalterados até o momento.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 13:11)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **248**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **4eec5bebfa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 249/2025 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.022774/2025-01

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

Estabelece as diretrizes para avaliação de estágio probatório para pessoas servidoras ocupantes de cargos da carreira de técnico(as) administrativos(as) em educação, no âmbito da UFABC

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que dispõe adquirir estabilidade após três anos de efetivo exercício as pessoas servidoras nomeadas para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe que ao entrar em exercício, a pessoa servidora nomeada para cargo de provimento efetivo ficará sujeita a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.374, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, para avaliação de desempenho de pessoas servidoras ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no Art. 20 da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025, que estabelece normas complementares sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec), para avaliação de desempenho de pessoas servidoras ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório, e dispõe sobre a implementação de solução digital gerenciadora do processo de avaliação de desempenho para fins de estágio probatório;

CONSIDERANDO a Portaria nº 329, de 16 de setembro de 2019, que disciplina a criação, alteração ou extinção de Unidades e Funções Administrativas no âmbito da UFABC;

CONSIDERANDO os incisos IX e X do Art. 4º do Anexo da Resolução ConsUni nº 63, de 30 de maio de 2011, que aprova o Regimento Geral da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua xxx sessão ordinária, realizada em 16 /09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para avaliação de estágio probatório para pessoas servidoras ocupantes de cargos da carreira de técnico(as) administrativos(as) em educação, no âmbito da UFABC.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de início do efetivo exercício no cargo, sendo vedado o aproveitamento de tempo de serviço público anterior para fins de cumprimento deste período.

Art. 3º As avaliações serão realizadas em 03 (três) ciclos avaliativos, aos 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 32 (trinta e dois) meses de efetivo exercício, considerando os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

Art. 4º A Superintendência de Gestão de Pessoas (Sugepe) será responsável por desencadear as avaliações, observados os prazos estabelecidos no Art. 3º.

Parágrafo único. O fluxo relativo ao processo de avaliação será definido por portaria da SUGEPE.

Art. 5º A avaliação será conduzida pela chefia imediata, pela própria pessoa servidora em estágio probatório ocupante de cargo técnico-administrativo em educação e por, no mínimo, 3 (três) pessoas servidoras técnico-administrativas estáveis, que tenham mais de seis meses de atuação na mesma unidade administrativa da pessoa avaliada.

Parágrafo único. Caso não haja número suficiente de pessoas na equipe que atendam a esses critérios, a avaliação por pares será dispensada.

Art. 6º A Sugepe será responsável por:

I - convocar a pessoa servidora em estágio probatório para o programa de recepção, acolhimento e integração;

II - orientar chefias e pessoas servidoras sobre as questões do estágio probatório;

III - monitorar a participação das pessoas servidoras no programa de desenvolvimento inicial do estágio probatório;

IV - acompanhar e manter registros atualizados das avaliações das pessoas em estágio probatório.

Art. 7º Compete à chefia imediata da pessoa servidora em estágio probatório:

I - promover a recepção da pessoa servidora e alinhar com clareza as atividades, entregas e resultados esperados;

II - monitorar continuamente o desempenho da pessoa servidora, fornecer *feedback* regular e participar ativamente de todas as etapas do processo avaliativo;

III - indicar as necessidades de desenvolvimento das pessoas servidoras em estágio probatório no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) e incentivar a participação em ações de desenvolvimento;

IV - conduzir as avaliações de estágio probatório de forma objetiva, imparcial e conforme os critérios legais, pactuando com a pessoa servidora e com a equipe de pares avaliadores, quando aplicável;

V - pactuar conjuntamente com a pessoa servidora em estágio probatório e com as pessoas da equipe de trabalho quais pares irão realizar a avaliação de desempenho em cada ciclo avaliativo, quando houver a avaliação de pares.

Art. 8º Compete à pessoa servidora em estágio probatório:

I - manter diálogo contínuo com a chefia imediata sobre atividades, entregas e resultados esperados;

II - participar do programa de recepção, acolhimento e integração e do programa de desenvolvimento inicial;

III - envolver-se ativamente nos ciclos avaliativos, cumprir prazos, dar ciência dos resultados, pactuar retornos e utilizar o *feedback* como oportunidade de crescimento profissional.

Art. 9º Compete aos pares integrantes da equipe de trabalho designados a avaliar a pessoa servidora em estágio probatório:

I - acolher, acompanhar e integrar o desempenho da pessoa servidora em estágio probatório no ambiente de trabalho;

II - cooperar com o processo de aprendizado e crescimento profissional da pessoa servidora durante o estágio probatório;

III - realizar a avaliação de forma objetiva e imparcial, respeitando os prazos e os critérios legais estabelecidos.

Art. 10 A Sugepe nomeará, por meio de portaria, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho (CAED), que contará com apoio administrativo da Sugepe, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a conformidade dos ciclos avaliativos;

II - decidir sobre recursos interpostos relativos aos resultados das avaliações;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV - consolidar os resultados dos ciclos avaliativos.

Art. 11 A CAED será composta por 3 (três) pessoas servidoras estáveis, ocupantes de cargos da carreira de técnico(as) administrativos(as) em educação, sendo:

I - 1 (uma) pessoa representante da Sugepe que a presidirá; e

II - 2 (duas) pessoas servidoras da carreira técnico-administrativa em educação, sendo uma indicada pelo Conselho Universitário (ConsUni) e outra pela Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UFABC.

III - na hipótese de motivo fortuito que impossibilite a Comissão Interna de Supervisão (CIS) de indicar pessoa servidora para compor a CAED, competirá ao ConsUni proceder à indicação da segunda pessoa servidora.

§1º A designação das pessoas da CAED deverá observar a diversidade e a inclusão.

§2º Cada titular terá uma suplência, que atuará em suas ausências e impedimentos.

§3º O mandato das pessoas da CAED terá duração de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

§4º Na vacância da pessoa titular, assumirá seu(ua) respectivo(a) suplente até o término do mandato.

§5º Em caso de vacância da pessoa suplente, deverá ser realizada nova indicação pela instância competente.

§6º As pessoas servidoras ocupantes dos cargos técnico-administrativos em educação que respondam a processo administrativo disciplinar ou estejam cumprindo penalidades decorrentes não poderão integrar a CAED.

Art. 12 A UFABC, por meio da Sugepe, irá promover o programa de recepção, acolhimento e integração e o programa de desenvolvimento inicial, sendo obrigatória a participação das pessoas servidoras em estágio probatório.

Art. 13 As ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial deverão ser realizadas durante a jornada de trabalho das pessoas servidoras em estágio probatório e serão consideradas como ação de desenvolvimento em serviço, mediante pactuação com a chefia imediata, respeitadas as necessidades institucionais.

Art. 14 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sugepe, ouvida a Reitoria, em conformidade com as normas editadas pelo órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Siprec).

Art. 15 Os termos desta Resolução aplicam-se às pessoas servidoras ocupantes de cargos da carreira de técnicos(as) administrativos(as) em educação, nomeadas a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Disposição Transitória

Art.17 As pessoas servidoras ocupantes de cargos da carreira de técnico(a) administrativo (a) em educação, nomeadas entre 7 de fevereiro de 2025 e 31 de agosto de 2025, terão até o final do 2º ciclo avaliativo para a conclusão do programa de desenvolvimento inicial.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 13:12)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **249**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **debb4100e8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 296/2025 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.022660/2025-53

Santo André-SP, 17 de setembro de 2025.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 54, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe acerca das normas para escolha dos representantes externos no ConsUni;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua IV sessão ordinária de 2025, realizada no dia 16 de setembro de 2025,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o nome de Fernanda Henrique Souza de Lima, como representante da Comunidade Civil no Conselho Universitário, para o mandato de 2 (dois) anos, a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 15:17)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **296**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **0d172e4ace**

CONSEPE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 306/2025 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.022735/2025-04

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConSEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Edital ProGrad nº 19 de 2024, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 266, de 07 de junho de 2024, e alterado pelo Ato Decisório ConsUni nº 270, de 24 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 279, de 18 de dezembro de 2024, que aprova a criação do curso interdisciplinar de ingresso Licenciatura em Educação das Infâncias, Linguagens e Artes (LEILA);

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua I sessão extraordinária de 2025, realizada no dia 09 de setembro de 2025,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Educação das Infâncias, Linguagens e Artes (LEILA), conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 13:10)

MONICA SCHRODER

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

VICE/REIT (11.01.04)

Matrícula: 1766082

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5293 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022537/2025-32

Santo André-SP, 16 de setembro de 2025.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instuído para a revisão do Plano de Atendimento à Emergência do campus Santo André da Universidade Federal do ABC - GT PAE

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 22/09/2025, para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instuído pela Portaria n.º 4642 de 22/01/2025, publicada no Boletim de Serviço n.º 1415 de 24/01/2025, para a revisão do Plano de Atendimento à Emergência - PAE do Campus Santo André da Universidade Federal do ABC - GT PAE, anteriormente prorrogado pela Portaria n.º 4980/2025 de 21/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 18:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5293**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **d9d7a76aa3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 5299 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022702/2025-56

Santo André-SP, 17 de setembro de 2025.

Designa a Comissão Eleitoral responsável pela realização das eleições para representantes discentes de graduação e discentes de pós-graduação, nos Conselhos Superiores da UFABC.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 627, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 39, de 7 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 1.2 do anexo à Resolução ConsUni nº 156, de 31 de agosto de 2015, que estabelece a composição da Comissão Eleitoral responsável pela realização de eleições para os Conselhos Superiores para representantes discentes, docentes e técnicos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como membros para a composição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para os Conselhos Superiores - Conselho Universitário (ConsUni) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE) - para representantes discentes de graduação e discentes de pós-graduação, nos Conselhos Superiores da UFABC, sob presidência da primeira:

I. Fabiana Vallini, SIAPE: 1736514, representante da Secretaria-Geral;

II. Paula Keiko Iwamoto Poloni, RA: 23202410271, representante discente de pós-graduação;

III. Igor Felipe Andrade da Conceição, RA: 11202410014, representante discente de graduação; e

IV. Tiago Vitorino Lucas, SIAPE: 1993849, representante do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Art. 2º Esta Comissão extinguir-se-á tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 16:21)

MONICA SCHRODER
REITOR (Substituto)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5299**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **13ea5afe08**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 948 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.022546/2025-23

Santo André-SP, 16 de setembro de 2025.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO as demais informações que constam do processo nº 23006.020416/2025-56, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição da servidora ANA LUISA GOUVEA ABRAS, matrícula SIAPE nº 1479413, pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para exercício na Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 18:00)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **948**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação:
8c6f60afee

PROAD

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 5295 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.022610/2025-76

Santo André-SP, 16 de setembro de 2025.

Designa a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli para responder como Gestora responsável pelas Notas de Empenho nº 2025NE000409 e 2025NE000410.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli (SIAPE nº 1941382) para responder como Gestora responsável pelas Notas de Empenho nº 2025NE000409 e 2025NE000410, emitidas para NEXUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA e 50.861.265 GABRIEL BARROS DOS SANTOS, respectivamente, decorrente do Pregão em sua forma Eletrônica nº 90039/2025, processo nº 23006.014196/2025-21, tendo como substituto o servidor Robson Luiz Mioto de Carvalho (SIAPE nº 2092506).

Art. 2º - Designar o servidor Robson Luiz Mioto de Carvalho (SIAPE nº 2092506) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Mariella Batarra Mian Zotelli (SIAPE nº 1941382).

Art. 3º - Designar o servidor Denis Yoshio Nakaya (SIAPE nº 2109446) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituta a servidora Maria Eunice Ribeiro do Nascimento (SIAPE nº 1680311).

Art. 4º - A equipe de fiscalização nomeada por meio desta Portaria deverá observar as disposições contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da UFABC, no que couber.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 16:19)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5295**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **fc3d8a2556**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5297 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.022628/2025-78

Santo André-SP, 17 de setembro de 2025.

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 21/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rivelton Cosmo de Barros (SIAPE nº 1876312) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 21/2022, processo nº 23006.018111/2021-51, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa PROGRIDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º - Designar o servidor Dario Santos de Oliveira (SIAPE nº 3283213) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituto o servidor Daniel Silveira Ramos (SIAPE 3426957).

Art. 3º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituto o servidor Felipe Del Bonne (SIAPE nº 1736562).

Art. 4º - A equipe de fiscalização nomeada por meio desta portaria deverá observar as disposições contidas no manual de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da UFABC, no que couber.

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 3491/2023 - PROAD, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1260, de 14 de julho de 2023, página 10.

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 09:22)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5297**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **4a1e1180c3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5300 / 2025 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.022764/2025-68

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

Designa o servidor Bruno Luiz Scarafiz para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000408.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Bruno Luiz Scarafiz (SIAPE nº 2736273) para responder como Gestor responsável pela Nota de Empenho nº 2025NE000408, emitida para a INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION, decorrente do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025, processo nº 23006.015691/2025-58, tendo como substituta a servidora Mônica Cristina Pereira de Oliveira (SIAPE nº 2359661).

Art. 2º - Designar o servidor Bruno Luiz Scarafiz (SIAPE nº 2736273) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Mônica Cristina Pereira de Oliveira (SIAPE nº 2359661).

Art. 3º - Designar a servidora Mônica Cristina Pereira (SIAPE nº 2359661) para responder como Fiscal Administrativa, tendo como substituto o servidor Bruno Luiz Scarafiz (SIAPE nº 2736273).

Art. 4º - A equipe de fiscalização nomeada por meio desta Portaria deverá observar as disposições contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da UFABC, no que couber.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 12:42)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5300**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **a2baea6c3d**

PROGRAD PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5294/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022588/2025-64

Santo André-SP, 16 de setembro de 2025.

Estabelece situações de suspensão do trâmite administrativo de Colação de Grau ao(à) discente que figurar na condição de denunciado(a) ou com processo em curso junto à Comissão Disciplinar Discente da Graduação - CDDG.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Art. 10 do Ato Decisório ConsUni nº 173, Regimento Interno das Comissões Disciplinárias Discentes da UFABC, que estabelece que as deliberações serão levadas a efeito pelo respectivo pró-reitor em exercício;

CONSIDERANDO o Art. 73 do Regimento Geral da UFABC, que estabelece como obrigação dos discentes sujeitarem-se ao regime disciplinar da Universidade;

CONSIDERANDO o Art. 6º, Inciso I do Código de Ética da UFABC, que estabelece que é compromisso de todos os membros da comunidade universitária assumir o diálogo e o debate arrazoados como mecanismos ideais de resolução de conflitos no âmbito da universidade;

CONSIDERANDO o Art. 8º, Inciso I do Código de Ética da UFABC, que estabelece que são inaceitáveis denúncias caluniosas ou divulgação de falsas informações por membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO o Art. 45 da Lei nº 9784/1999, que estabelece que, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado;

CONSIDERANDO O Art. 8º da Resolução CONSEPE nº 262, que estabelece critérios para a homologação de colação de grau e define que casos omissos serão avaliados pela Divisão Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o trâmite administrativo de Colação de Grau do(a) discente que figurar na condição de denunciado(a) ou com processo em curso junto à Comissão Disciplinar Discente da Graduação - CDDG, seja a partir da publicização da admissibilidade da denúncia, no decorrer da apuração da conduta disciplinar ou, ainda, no decurso de cumprimento de sanção de suspensão.

§1º A Colação de Grau do(a) discente que figura como denunciado(a) somente será possível após o fim do processo administrativo e publicização da deliberação final da CDDG.

§2º Caso o parecer final da CDDG seja pela imputação de pena de advertência, a Colação de Grau do(a) discente denunciado(a) poderá ocorrer.

§3º Caso o parecer final da CDDG seja pela imputação de pena de suspensão, a Colação de Grau do(a) discente denunciado(a) poderá ocorrer após o período de cumprimento da sanção.

§4º Caso o parecer final da CDDG seja pela imputação de pena de desligamento, a Colação de Grau do(a) discente denunciado(a) não poderá ocorrer e estará suspensa definitivamente.

§5º Em todas as situações de imputação de sanção ao(à) discente denunciado(a) cabe o direito ao contraditório e à ampla defesa durante o trâmite do processo administrativo da CDDG.

Art. 2º Caso o(a) discente recorra da decisão da CDDG junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE) da UFABC, a Colação de Grau permanecerá suspensa até que seja publicada portaria refletindo a decisão final do ConSEPE, o qual poderá ratificar ou não a decisão da CDDG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 23:14)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5294**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **e9eb2df1a2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5298/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022681/2025-79

Santo André-SP, 17 de setembro de 2025.

Aplica suspensão preventiva para discente de graduação por transgressão disciplinar.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 10 do Ato Decisório ConsUni nº 173/2019, Regimento Interno das Comissões Disciplinares Discentes da UFABC, que estabelece que as deliberações serão levadas a efeito pelo(a) respectivo(a) pró-reitor(a);

CONSIDERANDO o Art. 73 da Resolução ConsUni nº 63/2011, Regimento Geral da UFABC, que estabelece como obrigação dos discentes sujeitarem-se ao regime disciplinar da Universidade;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Resolução ConsUni nº 63/2011, Regimento Geral da UFABC, que estabelece que na aplicação das sanções disciplinares serão consideradas as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso;

CONSIDERANDO o Art. 6º, Inciso VI do Código de Ética da UFABC, que estabelece que são compromissos dos membros da comunidade universitária zelar pela segurança;

CONSIDERANDO o Art. 8º, Inciso II do Código de Ética da UFABC, que estabelece que são inaceitáveis atos de coação e intimidação realizados pelos membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Federal nº 9784/99, o qual estabelece que, em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado;

CONSIDERANDO a recorrência e a gravidade de atos de desrespeito à ordem disciplinar, cometidos por discente em curto espaço de tempo, que ensejam medidas urgentes de proteção da comunidade; e

CONSIDERANDO a recomendação publicizada pelo Juízo de Admissibilidade nº 17/2025 da Comissão Disciplinar Discente da Graduação, acerca dos casos descritos nas denúncias: 23546.092678/2025-13, 23546.093289/2025-05, 23546.093520/2025-52 e 23546.093546/2025-09,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, o discente de Registro Acadêmico (RA) nº 11202522427, como medida preventiva de segurança.

Art. 2º A suspensão preventiva implica na proibição de acesso do discente às dependências dos campi da UFABC, exceto se oficialmente convocado por órgãos da Instituição.

Art. 3º A medida de suspensão poderá, se necessário, ser revista por recomendação da Comissão Disciplinar Discente de Graduação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 23:00)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5298**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **6da3c34c83**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 30/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022770/2025-15

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 13:10)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **aa46e7c6b3**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação técnico-administrativa na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação técnico-administrativa na Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) torna pública a 2ª chamada deste processo eleitoral, complementar ao Edital ProGrad nº 28/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) na LCNE;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCNE; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCNE.

1.2. O número de vagas para compor a representação técnico-administrativa na Plenária da LCNE, objeto de que trata este processo eleitoral, será de 12 (doze) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico de Curso da LCNE e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCNE;
- c)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCNE.

1.4. Os membros técnico-administrativos serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação técnico-administrativa na Plenária da LCNE quaisquer servidores(as) técnico-administrativos(as) que:

- a)** estejam em efetivo exercício na UFABC;
- b)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados(as) eleitores(as) técnico-administrativos(as) todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as), inclusive aqueles(as) no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela UFABC.

3.1.1. O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada servidor(a) técnico-administrativo(a) poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a representação técnico-administrativa será efetuada por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

4.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

4.5. Na eventualidade de alguma sessão da Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar, tanto no campus de Santo André, quanto no campus de São Bernardo do Campo.

5. DA CAMPANHA

5.1. Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos(às) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as) candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

5.5. A campanha eleitoral encerrar-se-á, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) titulares e os(as) suplentes que componham as duas chapas mais votadas.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios

de desempate para efeito de classificação:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do(a) titular da chapa;
- b) persistindo o empate, a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Havendo número maior que zero e menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a(s) chapa(s) inscrita(s) como vencedora(s) do processo eleitoral, ficando dispensada a realização das eleições.

7.4.1. Caso ocorra a situação prevista no item 7.4, os eventos posteriores à **homologação das inscrições** poderão ser antecipados, a critério da Comissão Eleitoral.

7.5. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/lcne>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que as retificações sejam publicadas antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS

Data	Atividade
19/09/2025	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
29/09/2025	Encerramento do período de inscrições - às 23h59
30/09/2025	Publicação do resultado das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne - a partir das 16h00
01/10/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
02/10/2025	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne
02/10/2025 a 07/10/2025	Período de campanha eleitoral
09/10/2025	Eleições das 10h00 às 23h59 - em link a ser disponibilizado no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne
10/10/2025	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lcne
10/10/2025	Publicação do resultado preliminar das eleições
12/10/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
14/10/2025	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 31/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022771/2025-60

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 13:10)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **d211141de1**

EDITAL

Normas do processo eleitoral para composição da representação discente na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) torna pública a 2ª chamada deste processo eleitoral, complementar ao Edital ProGrad nº 27/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) será composta conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47, de 03 de agosto de 2010:

- a)** por todos(as) os(as) docentes credenciados(as) na LCH;
- b)** pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCH; e
- c)** pela representação técnico-administrativa constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária da LCH.

1.2. O número de vagas para compor a representação discente na Plenária da LCH, objeto de que trata este processo eleitoral, será de 20 (vinte) vagas;

1.3. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº 47:

- a)** propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico de Curso da LCH e atualizações da matriz curricular do curso;
- b)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCH;
- c)** analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela coordenação da LCH.

1.4. Os membros discentes serão eleitos pela respectiva comunidade para mandatos de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para a representação discente na Plenária da LCH discentes que:

- a)** estejam regularmente matriculados(as) na LCH e;
- b)** não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c)** não tenham sido sancionados(as) ou estejam cumprindo sanção por conduta disciplinar;
- d)** não pertençam à Comissão Eleitoral.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados(as) eleitores(as) discentes para compor o Colégio Eleitoral todos os(as) discentes regularmente matriculados(as) na LCH.

3.1.1 O(A) eleitor(a) deverá votar observando o critério de que cada discente poderá votar em até duas chapas (titular/suplente) candidatas à representação da categoria na Plenária.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a representação discente será efetuada por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

4.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) em chapas incompletas, somente com o(a) titular, ou somente com o(a) suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, dentre outras, serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

4.5. Na eventualidade de alguma sessão da Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas ocorrer de forma presencial, espera-se que pelo menos um(a) dos(as) discentes componentes de cada chapa tenha disponibilidade para participar, tanto no campus de Santo André, quanto no campus de São Bernardo do Campo.

5. DA CAMPANHA

5.1. Os(As) candidatos(as) poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e

outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos(às) candidatos(as) na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos *campi* da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá a candidatura da chapa da qual faz parte impugnada.

5.4. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os(as) candidatos(as) terão a candidatura da chapa da qual fazem parte impugnada.

5.5. A campanha eleitoral encerrar-se-á, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos os prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

6.2. Caberá ao(à) responsável pela eleição abrir ou solicitar a abertura e encerrar as atividades da respectiva **seção online**.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada de forma remota, em data, horário e link informados no cronograma anexo ao presente Edital, por meio de leitura de relatório emitido via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) titulares e os(as) suplentes que componham as duas chapas mais votadas.

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para efeito de classificação:

- a) maior coeficiente de progressão (CP) na LCH do(a) titular da chapa.

b) persistindo o empate, a chapa cujo(a) titular tenha a maior idade.

7.4. Havendo número maior que zero e menor ou igual de chapas com inscrições homologadas do que vagas para a representação da categoria, o processo eleitoral se encerra, sendo homologada(s) a(s) chapa(s) inscrita(s) como vencedora(s) do processo eleitoral, ficando dispensada a realização das eleições.

7.4.1. Caso ocorra a situação prevista no item 7.4, os eventos posteriores à **homologação das inscrições** poderão ser antecipados, a critério da Comissão Eleitoral.

7.5. O resultado será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação: <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o resultado preliminar das inscrições;
- b) recurso contra o resultado preliminar das eleições.

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: gabinete.prograd@ufabc.edu.br devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no anexo do presente Edital.

8.3. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará os respectivos resultados, de acordo com o estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital, em <https://prograd.ufabc.edu.br/lch>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que as retificações sejam publicadas antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
PLENÁRIA DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS

Data	Atividade
19/09/2025	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h00
29/09/2025	Encerramento do período de inscrições - às 23h59
30/09/2025	Publicação do resultado das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch - a partir das 16h00
01/10/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
02/10/2025	Resultado dos recursos e publicação da homologação das inscrições no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch
02/10/2025 a 07/10/2025	Período de campanha eleitoral
09/10/2025	Eleições das 10h00 às 23h59 - em link a ser disponibilizado no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch
10/10/2025	Apuração remota dos votos - em horário e link a serem disponibilizados no site da ProGrad - http://prograd.ufabc.edu.br/lch
10/10/2025	Publicação do resultado preliminar das eleições
12/10/2025	Prazo para interposição de recursos - até às 23h59
14/10/2025	Publicação do resultado dos recursos e homologação das eleições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 32/2025 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022773/2025-59

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 13:10)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **dc83adb0fc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró Reitoria de Graduação

EDITAL

Homologa o resultado final do Processo Eleitoral para composição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades e nas Plenárias da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas e da Licenciatura em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria ProGrad nº 5226/2025 para coordenar os trabalhos para a eleição das representações discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades e nas Plenárias da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas e da Licenciatura em Ciências Humanas, de acordo com os Editais ProGrad Nº 26/2025, 27/2025 e 28/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º INFORMAR que não houve interposição de recursos e **TORNAR PÚBLICAS** as inscrições **deferidas** para as representações discente e técnico-administrativa na **Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades**, conforme previsão no Edital nº 26/2025.

CATEGORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA				
Chapa	CANDIDATO/A TITULAR	SIAPE ou RA	CANDIDATO/A SUPLENTE	SIAPE ou RA
1	Tania Vasconcelos Teruel Sywon	1736289	Rosimary Matos	1760033
CATEGORIA DISCENTE				
1	Sophia Manzano Denani	11202230256	Cintia Madalena Lourenço	11202021344
2	Nicky Oliveira da Silva	11202521721	Murilo Pinto Alves de Lima	11202231512
3	Nayara Rodrigues de Freitas	11202521108	Veronica Pereira de Brito	11202521705

Art. 2º INFORMAR que não houve interposição de recursos e **TORNAR PÚBLICAS** as inscrições deferidas para a representação técnico-administrativa na **Plenária da Licenciatura em Ciências Humanas**, conforme previsão no Edital nº 27/2025.

CATEGORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA				
Chapa	CANDIDATO/A TITULAR	SIAPE ou RA	CANDIDATO/A SUPLENTE	SIAPE ou RA
1	Andressa Cristina Coutinho Barboza	1864331	Felipe Vasconcellos Siqueira	1982402

Art. 3º INFORMAR que não houve interposição de recursos e **TORNAR PÚBLICAS** as inscrições deferidas para a representação discente na **Plenária da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas**, conforme previsão no Edital nº 28/2025.

CATEGORIA DISCENTE				
1	Nicolas Bernardo Matos	11202020492	Victoria Silva Galvão	11202020931
2	Alice Garcia Gutierrez da Encarnação	11202321715	Luiz Gustavo Cezário Priviatelli	11202321413
3	Rafael Vilas Boas dos Anjos Govea	11202020262	João Pedro Casella Andrade	11202020498
4	Joanna Gabrielly Garcia	11202520375	Breno de Souza Julio	11202320498

Art. 4º INFORMAR que, de acordo com o **item 7.4 dos Editais ProGrad Nº 26/2025, 27/2025 e 28/2025**, os Processos Eleitorais estão encerrados e as chapas acima relacionadas estão eleitas.

Art. 5º - E, para que chegue ao conhecimento de todos, **EXPEDE** este Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

RAIL RIBEIRO FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

PROPG

PRÓ-REITORIA DE

PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2025 - PPGEPM (11.01.06.57)

Nº do Protocolo: 23006.022670/2025-99

Santo André-SP, 17 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 15:41)

PARIS YEROS

VICE COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGEPM (11.01.06.57)

Matrícula: 1380717

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **befb62eb3a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

EDITAL Nº 02/2025

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (CAPES - PDSE - Edital Nº 17/2025).

O Programa de **Pós-Graduação em Economia Política Mundial (PPG-EPM)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Bolsas, que será presidida pelo Vice-Coordenador do PPG-EPM, professor Paris Yeros (SIAPE 1380717).

1.1.1 A comissão avaliará as propostas apresentadas e selecionará um/a ou mais candidatos/as para o doutorado sanduíche, ordenando-os/as em função da pontuação obtida, respeitando os critérios do Edital da Capes, bem como da portaria de Bolsa do Programa do PPG-EPM nº 4555/2024.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Primeira chamada

Prazo de inscrição	19 a 26 de setembro de 2025
Divulgação da lista de inscrições	27 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso sobre a lista de inscrições	29 de setembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	30 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso	02 de outubro de 2025
Divulgação do resultado final	03 de outubro de 2025

Segunda chamada

Prazo de inscrição	19 a 26 de janeiro de 2026
Divulgação da lista de inscrições	27 de janeiro de 2026
Prazo para interposição de recurso sobre a lista de inscrições	02 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	03 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recurso	08 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado final	Até 11 de fevereiro de 2026

2.2 O resultado final será divulgado no site do PPG-EPM: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgepm/>

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial dispõe de 01 (uma) vaga para cada chamada de PDSE.

3.2 O Programa aprovará 02 candidatos(as) excedentes, para o caso de impedimento ou desistência do(a) candidato(a) aprovado(a). Os(as) candidatos(as) excedentes selecionados(as) também deverão realizar a inscrição no sistema CAPES, conforme prevê o item 1.3 do Edital N° 17/2025 da CAPES.

3.3 A homologação de candidato(a) excedente, em caso de desistência ou impedimento do(a) anterior, respeitará a ordem de classificação do presente processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura, conforme prevê o item 8 do Edital N° 17/2025 da CAPES.

4.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no edital Capes, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, ou antigo visto permanente; No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutorado em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital N° 17/2025 da CAPES, respectivamente. O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital N° 17/2025 da CAPES;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve acessar o site: <http://proppg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e escolher o processo seletivo do **PPG-EPM** referente ao presente edital, responder ao questionário e anexar os documentos listados abaixo, de acordo com as exigências no edital da CAPES (item 9.2.2). O prazo para inscrição é **26 de setembro de 2025**, para a primeira chamada, e **26 de janeiro de 2026**, para a segunda.

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital N° 17/2025 da CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital N° 17/2025 da CAPES;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNM, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

5.2 Referente aos itens V e VI, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N° 17/2025 da CAPES.

5.3 O(a) candidato(a) que enviar documentação incompleta ou fora da formatação exigida, terá sua inscrição indeferida.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Dos Critérios de Seleção:

6.1.1 No processo de seleção, a Comissão de Bolsa levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

I. Atendimento aos requisitos do candidato conforme Edital N° 17/2025 da CAPES; e

II. Atendimento aos critérios da portaria de Bolsas do Programa, referida no item 1.1.1 (eliminatório).

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 A bolsa tem duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 6 (seis) meses para o primeiro cronograma, e duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de

Bolsa.

8.2 Outras informações a respeito da concessão da bolsa estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

8.3 Em caso de dúvidas e outras informações, enviar e-mail para **ppg.epm@ufabc.edu.br**.

São Bernardo do Campo, 17 de setembro de 2025.

PARIS YEROS

Vice-Coordenação do Programa de Pós Graduação em Economia Política Mundial



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2025 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.022777/2025-37

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 13:13)

ANDRE MASCIOLI CRAVO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGNCG (11.01.06.24)

Matrícula: 1955999

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **e5c279b24d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL Nº DAPPSBC Nº 02/2025

Normas do Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudo institucionais do curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição.

O Programa de Pós-graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NCG) da Universidade Federal do ABC, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bolsistas, dentre os/as alunos/as regularmente matriculados/as neste Programa, no curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico, para a alocação de bolsas institucionais sob responsabilidade do programa ao decorrer do terceiro quadrimestre de 2025. O presente edital é regido pelas seguintes normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a inscrição no processo seletivo, os/as solicitantes devem estar regularmente matriculados/as no referido Programa de Mestrado ou de Doutorado.

1.2 As normas referentes à elegibilidade e à vigência são estipuladas na Portaria CAPES nº 76/2010, na Portaria CAPES nº 133/2023, na Portaria CAPES nº 187/2023, na Portaria CNPq nº 2.346/2025, na Resolução CPG nº 99/2023, e na Portaria ProPG nº 3706/2023. Eventuais bolsas de estudo atualmente não previstas e disponibilizadas a partir de recursos não provenientes dos programas CAPEM - Demanda Social ou UFABC, serão disponibilizadas conforme os aspectos normativos das bolsas em questão.

1.3 O processo seletivo será coordenado pela Coordenação do Programa.

1.4 Os critérios de seleção constam na Portaria ProPG nº 3706/2023.

1.5 São inelegíveis para concorrer neste processo seletivo:

1.5.1 Candidatos/as que já tenham ultrapassado o prazo de 45 meses a partir da data da primeira matrícula, no caso das bolsas de doutorado, ou 21 meses, no caso das bolsas de mestrado;

1.5.2 Candidatos/as que possuam carga horária dedicada a atividades por trabalho remunerado acima de 10 horas semanais, nos termos da Portaria ProPG nº 3706/2023, na data inicial da vigência da bolsa a ser alocada. Observamos que, em conformidade com art. 2 parágrafo 3 da Resolução CPG 99/2023, discentes com dedicação exclusiva aos estudos de pós-graduação, sem qualquer remuneração por trabalho, possuem prioridade absoluta na alocação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	22 a 23/09/2025
Homologação das inscrições	24/09/2025
Recursos da homologação das inscrições	25/09/2025
Resultado dos recursos das inscrições	26/09/2025
Análise da documentação	26/09/2025
Resultado parcial	26/09/2025
Prazo recursos do resultado parcial	28/09/2025
Resultado final	29/09/2025

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar o formulário de inscrição do Programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>.

3.2 Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos, a serem encaminhados pelo formulário de inscrição:

3.2.1 Currículo Lattes atualizado, em formato PDF;

3.2.2 Planilha de pontuação do currículo para obtenção de bolsas institucionais preenchida, em formato xlsx, a partir do modelo disponível no portal público do PPG;

3.2.3 Documentos comprobatórios dos elementos pontuados na planilha, individualmente em formato PDF e agregados em arquivo único de formato zip, conforme as instruções que constam em aba com instruções na planilha de pontuação;

3.2.4 Declaração atestando a não-aplicabilidade de trabalho remunerado, ou a carga horária semanal por atividades remuneradas prevista a partir da data inicial da vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado no portal público do PPG;

3.2.5 Autodeclaração de pertencimento a grupo-alvo das políticas afirmativas pela Resolução CPG nº 78/2021 e eventuais comprovantes, se aplicar.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 A alocação das bolsas será realizada conforme os critérios de prioridade estipulados na Portaria ProPG nº 3706/2023, a partir da aplicabilidade de trabalho remunerado, da carga horária aplicável, e do pertencimento aos grupos-alvo das políticas afirmativas pela Resolução CPG nº 78/2021.**4.2** Em cada categoria de prioridade, a ordem de classificação será determinada a partir da pontuação obtida na planilha disponibilizada pela coordenação no portal público do programa.

4.2 Na eventualidade de maior número de candidatos pertencentes a grupos distintos alvos de ações afirmativas que bolsas disponíveis em determinada faixa de carga horária semanal, a classificação entre estes candidatos se dará pela pontuação obtida na planilha.

4.3 Na eventualidade da disponibilidade de número de bolsas institucionais, equivalentes em valor e condições, superior ao número de candidatos/as aptos em uma determinada categoria de prioridade, estas poderão ser alocadas sem a realização de uma classificação.

5. DO RESULTADO

5.1 A relação dos/as candidatos/as contemplados/as será disponibilizada no portal público do PPG-NCG.

5.2 Os/As candidatos/as não classificados/as poderão submeter recurso junto à Coordenação do Programa, conforme calendário previsto neste edital, através de e-mail enviado pelo/a candidato/a para o endereço ppgnc@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser **“Recurso – bolsas institucionais terceiro quadrimestre de 2025 – [nome completo do/a candidato/a]”**.

5.3 A classificação resultante deste processo seletivo de alocação de bolsas terá validade até o término do quadrimestre, incluindo de eventuais outras modalidades de tipo institucional eventualmente disponibilizadas pela Coordenação do PPG neste período.

5.4 Candidatos que somente poderão assumir a condição de bolsista pelas condições previstas na categoria presumida no processo seletivo em data posterior à data inicial da disponibilidade da bolsa, poderão ser contemplados somente após a alocação de bolsas para candidatos com disponibilidade nesta data.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:

6.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

6.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

6.2 A Coordenação do Programa não poderá ser responsabilizada pela eventual indisponibilidade das bolsas previstas neste edital devido a fatores externos.

6.3 A coordenação poderá remanejar as bolsas institucionais alocadas desde que isto não implique em prejuízo para o/a bolsista no valor ou prazo das mensalidades.

6.4 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Neurociência e Cognição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 20/2025 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.022698/2025-26

Santo André-SP, 17 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 15:58)

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **b32e63fe01**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

EDITAL Nº 20/2025

Edital de seleção interna aos candidatos(as) para bolsa de doutorado no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - CAPES/PDSE.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica – PPG-EBM, da Universidade Federal do ABC – UFABC, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no doutorado sanduíche no exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES direcionado aos discentes de Doutorado regularmente matriculados no PPG-EBM e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-EBM

1.2. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos no item 4.1 e etapas descritas no item 5.1 do presente edital.

1.3. É requisito, para na modalidade doutorado sanduíche no exterior, que os discentes estejam regularmente matriculados no curso de Doutorado do PPG-EBM, e ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (3 quadrimestres letivos concluídos).

1.4 Os discentes poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.5 O PPG-EBM e a UFABC não se responsabilizam sobre despesas relacionadas a taxas de bancada neste Programa.

1.6 Antes de se inscrever no presente processo seletivo interno, o candidato deve verificar as condições gerais para a concessão de bolsa do PDSE no EDITAL Nº 17/2025, primeira chamada, disponível na página da CAPES, incluindo o período de concessão e benefícios, link:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n__17_2025.pdf

1.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário do processo seletivo do PDSE no EDITAL Nº 17/2025, primeira chamada, é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	Até 26 de setembro de 2025
Seleção Interna dos candidatos	Até 30 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final	30 de setembro de 2025
Prazo para recurso da lista de aprovados	01 de outubro de 2025
Divulgação do resultado final após recurso	02 de outubro de 2025

2.2. Este cronograma poderá sofrer alterações.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O PPG-EBM dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE para a chamada vigente.

3.2. Será publicada na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” seguindo a ordem de classificação dos mesmos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve acessar o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e escolher o processo seletivo do **PPG-EBM** referente ao presente edital, responder ao questionário e **anexar os documentos listados abaixo**, de acordo com as exigências no edital da CAPES (item 9.2.2). O prazo para inscrição é **26 de setembro de 2025**, para a primeira chamada.

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado e Orcid válido no ato da inscrição;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior (ver modelo no EDITAL da CAPES Nº 17/2025, Anexo V) ;

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador** no exterior (ver modelo no EDITAL da CAPES Nº 17/2025, Anexo II);

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador** no Brasil (ver modelo no EDITAL da CAPES Nº 17/2025, Anexo III);

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII - Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo IV do Edital da CAPES Nº 17/2025.

Parágrafo único – A falta de quaisquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. Os requisitos dos orientadores e candidatos devem respeitar os preceitos dos itens 6, 7 e 8 do EDITAL Nº 17/2025 da CAPES.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. No processo de seleção, a Coordenação do PPG-EBM levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital (eliminatório);

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (classificatório, com análise de histórico escolar e publicações no período do curso de doutorado; sendo que no critério de desempate podem ser considerados as publicações dos últimos 3 anos);

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (classificatório); e

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (classificatório).

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-EBM, em <http://propg.ufabc.edu.br/ppgebm>.

6.2. Os RECURSOS a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (**ppgebm@ufabc.edu.br**), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-EBM.

7.2. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: ppgebm@ufabc.edu.br.

São Bernardo do Campo, 18 de setembro de 2025.

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO
Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

SUGEPE

SUPERINTENDÊNCIA

DE GESTÃO DE

PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 937 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022123/2025-11

Santo André-SP, 09 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder horário especial para o servidor BRUNO LEMOS BATISTA, SIAPE 2046361, com carga horária de 7 horas diárias, a contar de 09/09/2025, nos termos do Art. 98, § 3º, da Lei 8112/90, e conforme Laudo Médico Pericial nº 139.937/2025.

(Assinado digitalmente em 09/09/2025 15:34)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **937**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/09/2025** e o código de verificação:
8025f03e6c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 947 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022458/2025-21

Santo André-SP, 15 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com o §1º e §2º do art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, à pessoa servidora abaixo relacionada:

SIAPÉ	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
1753975	GILBER SANTANA AUDINO DE FARIAS	E-014	E-015	13/08/2025

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 18:36)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **947**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação: **d9e10eb33c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 949 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022754/2025-22

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) PRISCILA BENITEZ AFONSO, SIAPE 1305717, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para visita científica e aperfeiçoamento em projeto de pesquisa internacional junto à Universidade de Barcelona, que acontecerá em Barcelona - Espanha, durante o período de 04/12/2025 a 31/01/2026, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.019502/2025-16).

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 12:06)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **949**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação:
5b8199d3d2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 950 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022756/2025-11

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) AMEDEA BAROZZI SEABRA, SIAPE 1844792, com ÔNUS para a UFABC, para a participação no "XVI Encuentro Latinoamericano de Fotoquímica y Fotobiología - ELAFOT / 2da Reunión LatASP 2025", que acontecerá na cidade do Panamá - Panamá, durante o período de 25/10/2025 a 01/11/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.020718/2025-24).

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 12:06)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **950**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **dd64f17937**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 951 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022758/2025-19

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE, SIAPE 2605882, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para aperfeiçoamento junto à "*Escuela de Ingeniería y Ciencias do Instituto Tecnológico y de Estudios Superiores de Monterrey (ITESM)*" localizada na cidade de Guadalajara - México, durante o período de 03/10/2025 a 19/10/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.022108/2025-65).

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 12:05)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **951**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação:
8d67eb32eb



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 952 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022760/2025-80

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **FABIANA RODRIGUES COSTA NUNES**, SIAPE 1154247, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para visita ao "*Museo de Historia Natural Alcide d'Orbigny*" localizada na cidade de Cochabamba - Bolívia, durante o período de 06/10/2025 a 13/10/2025, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.022173/2025-91).

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 12:05)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **952**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação:
ea071be849



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 953 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022835/2025-22

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora ELIZABETH CRISTINA MULLER CAMATTA, SIAPE 1759398, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 08/02/2020 a 07/02/2025, pelo período de 29/10/2025 a 27/11/2025.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal nº 941, de 10 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1478, de 12 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 16:31)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **953**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação:
9240f62f38



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 954 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022840/2025-35

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora BARBARA POPOVITS RIBEIRO, SIAPE 1625944, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 28/04/2018 a 27/04/2023, pelo período de 03/11/2025 a 21/12/2025.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 17:43)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **954**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **5aadd3bb9e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 955 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022843/2025-79

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor FABIO NEVES MARGARIDO, SIAPE 1827105, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19, referente ao quinquênio compreendido entre 03/12/2015 a 02/12/2020, pelo período de 24/11/2025 a 23/12/2025.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 17:43)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **955**, ano:
2025, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação:
f98bcbe62a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 185 / 2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022418/2025-80

Santo André-SP, 15 de setembro de 2025.

Na Portaria de Pessoal nº 813/2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1468, de 08 de agosto de 2025, que concede a licença para capacitação ao servidor CAMILO MISURA, SIAPE 1855147, onde se lê: "29/09/2025 a 05/12/2025", leia-se: "22/09/2025 a 05/12/2025".

(Assinado digitalmente em 15/09/2025 10:45)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **185**, ano:
2025, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **15/09/2025** e o código de verificação:
17806b4afd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Maria Mikaele Pereira Bisognini

Matrícula SIAPE: 1763408

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Márcio Huerta Rodrigues Alves

Função Substituída: Chefe Da Seção de Atendimento ao Discente - Campus Santo André

Código da Função: FG-3

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 632 de 12/06/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1250 de 13/06/2023

Período do Afastamento: 14/08/2025 a 28/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ana Caroline Muta dos Santos

Matrícula SIAPE: 2109424

Cargo: Assistente e Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Bruna Caroto Cano

Função Substituída: Chefe da Divisão de Mobilidade e Administração da Assessoria de Relações Internacionais

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1102 de 04/10/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1284 de 06/10/2023

Período do Afastamento: 24/05/2025 a 01/06/2025 e 09/06/2025 a 18/06/2025

Motivo do Afastamento: Afastamento internacional e Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Anália Bethsaida Barbosa

Matrícula SIAPE: 1971113

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Ana Cristina Martins dos Santos

Função Substituída: Chefe da Divisão de Serviços - Campus Santo André

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 592 de 24/06/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 853 de 25/06/2019

Período do Afastamento: 13/08/2025 a 28/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Thais de Angelis Vitta

Matrícula SIAPE: 1117975

Cargo : Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Juliana Liemi Porto Yamamoto

Função Substituída: Chefe da Seção de Ingresso e Movimentação de Pessoal

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 29 de 10/01/2024, publicada no Boletim de Serviços nº1310 de 12/01/2024

Período do Afastamento: 04/08/2025 a 29/08/2025

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Carlos Eduardo Gianetti

Matrícula SIAPE: 1993969

Cargo: Bibliotecário - Documentalista

Função: Chefe da Biblioteca de São Bernardo do Campo

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Hugo da Silva Carlos

Função Substituída: Coordenado do Sistema de Bibliotecas

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 583 de 28/06/2024 publicada no DOU nº 125 de 02/07/2024, seção 2, página 31

Período do Afastamento: 14/07/2025 a 31/08/2025 e 01/09/2025 a 11/09/2025

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde do servidor

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Renata Silva

Matrícula SIAPE: 1941364

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rafael Martins

Função Substituída: Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 76 de 20/01/2022, publicada no Boletim de Serviços nº1113 de 21/01/2022

Período do Afastamento: 18/08/2025 a 06/09/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Roberta Cristina Zago Ferreira

Matrícula SIAPE: 1068720

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Márcio Rodrigo da Silva Monteiro

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa da PROAP

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 572 de 27/07/2024, publicada no Boletim de Serviços nº1358 de 28/06/2024

Período do Afastamento: 10/07/2025 a 25/07/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Jefferson Fabri Gouveia

Matrícula SIAPE: 1384320

Cargo: Assistente e Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Sergio Pires Junior

Função Substituída: Chefe da Divisão Operacional da Biblioteca - Campus Santo André

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1392 de 29/11/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1298 de 01/12/2023

Período do Afastamento: 11/08/2025 a 15/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcia Helena Alvim

Matrícula SIAPE: 1656374

Cargo: Professora do Magistério Superior

Função: Coordenadora de Gestão Estratégica do CCNH

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Função Substituída: Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 949 de 24/11/2021 publicada no DOU nº 222 de 26/11/2021, seção 2, página 41

Período do Afastamento: 04/08/2025 a 28/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Priscila Carvalho Dalviasom

Matrícula SIAPE: 1624667

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Divisão Administrativa da PROEC

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Lidia Pancev Daniel Pereira

Função Substituída: Pró-Reitora Adjunta - Coordenadora de Gestão Estratégica da PROEC

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 825 de 05/09/2024 publicada no DOU nº 175 de 10/09/2024, seção 2, página 40

Período do Afastamento: 28/07/2025 a 01/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcelo Salvador Caetano

Matrícula SIAPE: 1954058

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: Pró-Reitor Adjunto – Coordenador de Gestão Estratégica da PROGRAD

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fernanda Graziella Cardoso

Função Substituída: Pró-Reitora de Graduação

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria nº 818 de 29/06/2022 publicada no DOU nº 123 de 01/07/2022, seção 2, página 106

Período do Afastamento: 01/07/2025 a 25/07/2025 e 28/07/2025 a 08/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias e Licença para tratamento da saúde do servidor

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fernanda Edileuza Ricomini de Souza

Matrícula SIAPE: 3125440

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: José Carlos Dugo

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa da Biblioteca

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 604 de 17/06/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1455 de 24/06/2025

Período do Afastamento: 15/08/2025

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde do servidor

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Marcela Nunes Dominguez

Matrícula SIAPE: 2328967

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cristina Tiemi Nakanishi Dias

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa do CCNH

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 860 de 12/09/2024, publicada no Boletim de Serviços nº1380 de 13/09/2024

Período do Afastamento: 10/07/2025 a 29/07/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fernanda Cerdan Barbosa

Matrícula SIAPE: 1895666

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Acompanhamento de Bolsas Acadêmicas da PROGRAD

Código da Função: FG-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Kelly Cristina Gomes

Função Substituída: Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 432 de 27/04/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 432 de 29/04/2022

Período do Afastamento: 15/07/2025 a 24/07/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Rosana de Carvalho Dias

Matrícula SIAPE: 1629384

Cargo: Auditora Interna

Função: Pró-Reitora Adjunta - Coordenadora de Gestão Estratégica da PROAP

Código da Função: CD-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Carolina Moutinho Duque de Pinho

Função Substituída: Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Código da Função: CD-2

Ato de designação da substituição: Portaria nº 1121 de 12/11/2024 publicada no DOU nº 221 de 14/11/2024, seção 2, página 33

Período do Afastamento: 17/07/2025 a 01/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Elizabete Campos de Lima

Matrícula SIAPE: 1545914

Cargo: Professora do Magistério Superior

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Michelle Sato Frigo

Função Substituída: Coordenadora do Bacharelado em Ciência e Tecnologia

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1518 de 26/12/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1306 de 29/12/2023

Período do Afastamento: 18/08/2025 a 29/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Otto Muller Patrão de Oliveira

Matrícula SIAPE: 1834571

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Márcia Helena Alvim

Função Substituída: Coordenadora de Gestão Estratégica do CCNH

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 1027 de 08/12/2021 publicada no DOU nº 232 de 10/12/2021, seção 2, página 44

Período do Afastamento: 26/05/2025 a 30/05/2025, 01/07/2025 a 09/07/2025 e 16/07/2025 a 31/07/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Luciana Nicolau Ferrara

Matrícula SIAPE: 2265555

Cargo: Professora do Magistério Superior

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos

Função Substituída: Coordenadora do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1481 de 20/12/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1304 de 22/12/2023

Período do Afastamento: 22/08/2025 a 31/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fabiana Vallini

Matrícula SIAPE: 1736514

Cargo: Secretaria Executiva

Função: Chefe da Seção de Apoio às Comissões Assessoras dos Conselhos

Código da Função: FG-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fabiane de Oliveira Alves

Função Substituída: Secretária Geral

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 247 de 19/03/2025 publicada no DOU nº 55 de 21/03/2025, seção 2, página 31

Período do Afastamento: 25/08/2025 a 29/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Mara Lucia Almeida Silva

Matrícula SIAPE: 1624668

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Silas Araújo Leite de Oliveira

Função Substituída: Ouvidor da UFABC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 218 de 17/02/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1222 de 24/02/2023

Período do Afastamento: 21/08/2025 a 29/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Bianca Grotti Dévora

Matrícula SIAPE: 1863713

Cargo: Técnico de Laboratório - Área Química

Função: Chefe dos Laboratórios Didáticos Úmidos - Campus SBC

Código da Função: FG-3

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Fernanda Pereira de Jesus

Função Substituída: Coordenadora dos Laboratórios Didáticos Úmidos

Código da Função: FG-2

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 905 de 20/07/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1162 de 22/07/2022

Período do Afastamento: 14/07/2025 a 18/07/2025 e 21/07/2025 a 25/07/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Helena Fernandes Dolfato

Matrícula SIAPE: 1322386

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Sergio Roberto Meneses de Carvalho

Função Substituída: Coordenador de Gestão e Planejamento do NTI

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 79 de 26/01/2024, publicada no Boletim de Serviços nº1315 de 30/01/2024

Período do Afastamento: 18/08/2025 a 22/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Ana Paula de Oliveira Rocha de Lima

Matrícula SIAPE: 3436021

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Cleide Lima da Silva

Função Substituída: Chefe da Assessoria do Gabinete da Reitoria

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 145 de 10/02/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1420 de 11/02/2025

Período do Afastamento: 04/08/2025 a 23/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Gislaine Cristina Ceregatti Bonilha Pinto

Matrícula SIAPE: 3266996

Cargo: Técnica em Tecnologia da Informação

Função: Chefe da Seção de Suporte campus Santo André

Código da Função: FG-4

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Mailsom José de Souza

Função Substituída: Chefe da Seção de Suporte do NTI

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 496 de 23/05/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1448 de 27/05/2025

Período do Afastamento: 20/06/2025 a 29/06/2025 e 11/08/2025 a 15/08/2025

Motivo do Afastamento: Afastamento Internacional e Nacional

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Dias Cano Iglesias

Matrícula SIAPE: 1759310

Cargo: Técnico de Laboratório: Área Informática

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Gislaine Cristina Ceregatti Bonilha Pinto

Função Substituída: Chefe da Divisão de Suporte Santo André

Código da Função: FG-4

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 497 de 23/05/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1448 de 27/05/2025

Período do Afastamento: 21/08/2025 a 22/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Valmir Barbosa de Castro

Matrícula SIAPE: 1341452

Cargo: Assistente em Administração

Função: Chefe da Seção de Monitoramento e Prestação de Contas

Código da Função: FG-5

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Glaucia Bambirra Silveira

Função Substituída: Chefe da Divisão de Parcerias da InovaUFABC

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 172 de 18/02/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1423 de 21/02/2025

Período do Afastamento: 01/08/2025 a 07/08/2025

Motivo do Afastamento: Falecimento de pessoa da família

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Daniel Zanetti de Florio

Matrícula SIAPE: 1545089

Cargo: Professor do Magistério Superior

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Luiz Fernando Grespan Setz

Função Substituída: Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais

Código da Função: FCC

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 1372 de 24/11/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1297 de 28/11/2023

Período do Afastamento: 01/09/2025 a 12/09/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fabiana Carlos Pinto de Almeida

Matrícula SIAPE: 1669162

Cargo: Engenheira Civil

Função: Chefe da Divisão Técnica da PU – Campus SBC

Código da Função: FG-2

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Thiago Abraão dos Anjos da Silva

Função Substituída: Subprefeito – Campus São Bernardo do Campo

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 784 de 26/06/2022 publicada no DOU nº 120 de 28/06/2022, seção 2, página 36

Período do Afastamento: 05/08/2025 a 22/08/2025

Motivo do Afastamento: Licença para capacitação

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Célia Dias do Nascimento

Matrícula SIAPE: 1667983

Cargo: Secretária Executiva

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Walkyria Elissa Machado Rocha

Função Substituída: Chefe da Seção de Secretaria e Comunicação da PU

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 128 de 09/02/2025, publicada no Boletim de Serviços nº 1119 de 11/02/2022

Período do Afastamento: 11/08/2025 e 27/08/2025 a 05/09/2025

Motivo do Afastamento: Doação de Sangue e Licença para tratamento da saúde do servidor

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Baena Garcia

Matrícula SIAPE: 1784324

Cargo: Técnico de TI

Função: Chefe da Divisão de Suporte do NTI

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Larissa de Mattos

Função Substituída: Coordenadora de Operações e Serviços do NTI

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 180 de 23/02/2024 publicada no DOU nº 39 de 27/02/2024, seção 2, página 29

Período do Afastamento: 28/07/2025 à 15/08/2025, 18/08/2025 à 23/08/2025 e 25/08/2025 à 29/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Bruna Cunha de Carvalho

Matrícula SIAPE: 1827096

Cargo: Técnica de Laboratório

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Gustavo Uruguay Castilho

Função Substituída: Chefe da Divisão de Apoio Educacional a Tecnologias e Idiomas

Código da Função: FG-5

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 646 de 27/06/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1457 de 01/07/2025

Período do Afastamento: 28/08/2025 a 12/09/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Wellington Teixeira Gonçalves

Matrícula SIAPE: 1089479

Cargo: Assistente em Administração

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Dalmo Mandelli

Função Substituída: Assessor de Relações Internacionais

Código da Função: CD-4

Ato de designação da substituição: Portaria nº 772 de 29/07/2025 publicada no DOU nº 144 de 01/08/2025, seção 2, página 49

Período do Afastamento: 11/08/2025 a 14/08/2025

Motivo do Afastamento: Afastamento Internacional

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Felipe Ribeiro da Silva

Matrícula SIAPE: 1235395

Cargo: Administrador

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Artur Leonardo Imamura Ferreira da Silva

Função Substituída: Chefe da Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 478 de 04/05/2023, publicada no Boletim de Serviços nº1240 de 05/05/2023

Período do Afastamento: 07/01/2025, 15/04/2025 a 17/04/2025 e 04/08/2025 a 29/08/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Adilson Miranda dos Santos

Matrícula SIAPE: 1824141

Cargo: Administrador

Função: Assessor Técnico da Reitoria

Código da Função: FG-1

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Simone Aparecida Pellizon

Função Substituída: Chefe de Gabinete da Reitoria

Código da Função: CD-3

Ato de designação da substituição: Portaria nº 22 de 02/12/2020 publicada no DOU nº 234 de 08/12/2020, seção 2, página 34

Período do Afastamento: 18/08/2025 a 02/09/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Rosana Camargo Sieiro

Matrícula SIAPE: 1974673

Cargo: Enfermeira

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Paula Rondinelli

Função Substituída: Chefe da Divisão de Políticas Afirmativas, Bem Viver Comunitário e Diversidade

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 469 de 21/05/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1447 de 23/05/2025

Período do Afastamento: 23/07/2025 a 23/08/2025

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento da saúde do servidor

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Natalia do Nascimento

Matrícula SIAPE: 1712077

Cargo: Assistente Social

Função: não tem

Código da Função: não tem

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: Diego Marin Fermino

Função Substituída: Chefia da Divisão de Saúde e Qualidade de Vida

Código da Função: FG-1

Ato de designação da substituição: Portaria de Pessoal nº 558 de 03/06/2025, publicada no Boletim de Serviços nº1451 de 06/06/2025

Período do Afastamento: 25/07/2025 a 26/07/2025

Motivo do Afastamento: Férias

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/01/2005



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
MOTIVO: LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
MARIANE OLIVEIRA LOPES	3204672	01/07/2025	04/10/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
MOTIVO: DOAÇÃO DE SANGUE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
HELENA FERNANDES DOLFATO	1322386	05/08/2025	05/08/2025
JARRIV ALCANTARA DE OLIVEIRA REGINALDO	1875333	29/08/2025	29/08/2025
VALMIR DA SILVA	1736255	29/08/2025	29/08/2025
WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA	1833368	11/08/2025	11/08/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
ADRIENE BISPO FUKUTANI	1763369	22/08/2025	22/08/2025
ALINE ANIERI	1833329	28/08/2025	06/09/2025
CATHARINE SHIZUKA KURIHARA DE OLIVEIRA	2109433	08/08/2025	08/08/2025
ELAINE KONNO ROCHA	1680272	08/08/2025	08/08/2025
FERNANDA PEREIRA DE JESUS	1738621	26/08/2025	28/08/2025
GLAUCON TREVISAN	2321647	14/08/2025	23/08/2025
GRACE MIE KATO FERREIRA	3887808	28/08/2025	29/08/2025
PAMELA ISHIKI	1833559	05/08/2025	08/08/2025
PATRICIA GUILHERMITTI PEREIRA	1766486	19/08/2025	19/08/2025
RAQUEL DE FREITAS SILVA CARDIM	1876301	20/08/2025	20/08/2025
RENAN FANTINI RIBEIRO	3375718	27/08/2025	29/08/2025
ROBERTA KELLY AMORIM DE FRANCA	1563971	29/08/2025	29/08/2025
TALITA RIBEIRO GIRARDI PRESTES NETO	1766481	07/08/2025	08/08/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

LICENÇAS E CONCESSÕES – DIVISÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

MOTIVO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

NOME	SIAPE	INICIO	FIM
ADRIANA MARIA COUTO CARUSO	279019	13/08/2025	29/08/2025
ADRIENE BISPO FUKUTANI	1763369	15/08/2025	15/08/2025
ALESSANDRA BATISTA	2177259	15/08/2025	15/08/2025
ALVARO LUIZ VIANNA	2170029	11/08/2025	31/12/2025
ANA LIVIA MENDONCA E SILVA	3292625	05/08/2025	08/08/2025
ANDREIA SILVA	2672998	05/08/2025	05/08/2025
ANDREIA SILVA	2672998	18/08/2025	28/08/2025
ANDRESSA CRISTINA COUTINHO BARBOZA	1864331	20/08/2025	22/08/2025
ARIEL MARIA DOMINGOS DOS SANTOS	1333436	27/06/2025	23/12/2025
ARTUR LIMA SANTOS	3288022	01/09/2025	30/09/2025
BARBARA POPOVITS RIBEIRO	1625944	06/08/2025	11/08/2025
BARBARA POPOVITS RIBEIRO	1625944	12/08/2025	12/08/2025
BARBARA POPOVITS RIBEIRO	1625944	17/08/2025	01/09/2025
BIANCA GROTTI DEVORA	1863713	12/08/2025	12/08/2025
BRUNA NICCOLI RAMIREZ	3373020	04/08/2025	05/08/2025
CARLA DE CASTRO PALMIERI	1954875	20/08/2025	22/08/2025
CINTIA DE PAULA LEITE MORAES	1971236	25/08/2025	29/08/2025
CONRADO EMILIO GOMES	2092783	26/08/2025	26/08/2025
CRISTIANO DA ROCHA TAVARES	2109439	04/08/2025	06/08/2025
CRISTIANO DA ROCHA TAVARES	2109439	18/08/2025	20/08/2025
CYNTIA REGINA RUY ORSOLON	1759403	19/08/2025	19/08/2025
CYNTIA REGINA RUY ORSOLON	1759403	26/08/2025	26/08/2025
DANIEL DUBOSSELARD COMIN LOT	1824476	04/08/2025	06/08/2025
DANIELA CASIMIRO DE FIGUEREDO	3394649	01/08/2025	04/08/2025
DANILO NUNES DAVANSO	1912712	06/08/2025	06/08/2025
DANILO NUNES DAVANSO	1912712	19/08/2025	29/08/2025
DAVID LOPES GOMES	1762613	11/08/2025	11/08/2025
DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	1624691	25/08/2025	26/08/2025
ELIZABETH TEODOROV	1763428	02/06/2025	29/09/2025
EVERALDO CARLOS VENANCIO	2604737	13/08/2025	15/08/2025
FABIO HIROTSUGU HAYASHI	2407162	28/07/2025	30/11/2025
FELIPE FERNANDES LESSA	2139628	19/08/2024	20/08/2024

FERNANDO HEERING BARTOLONI	1939561	11/08/2025	11/08/2025
FERNANDO LUZ DOS SANTOS	3373019	05/08/2025	05/08/2025
FLAVIA PEREIRA DO BOMFIM	2029420	18/08/2025	18/08/2025
GUSTAVO ROMAO GONZALES	1155515	18/08/2025	20/08/2025
GUSTAVO URUGUAY CASTILHO	2780377	13/08/2025	13/08/2025
JANIO DE SA GARCIA	1941321	11/08/2025	04/10/2025
JESUINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	3377464	10/08/2025	13/08/2025
JOAO DOMINGUES BIANCOLIN	3145549	28/08/2025	29/08/2025
JOAO PAULO SIMOES VILAS BOAS	1001879	20/08/2025	26/08/2025
JOAO PAULO SIMOES VILAS BOAS	1001879	27/08/2025	31/08/2025
JOAQUIM JOSE FRANCISCO AGUIAR GOUVEIA	1689991	08/08/2025	08/08/2025
JOSE CARLOS DA SILVA	1624685	15/08/2025	15/08/2025
JOSE CARLOS DA SILVA	1624685	22/08/2025	22/08/2025
JOSE CARLOS DUGO	1549713	14/08/2025	15/08/2025
JOSEPH APARECIDO DA SILVA MARQUES	2110773	14/08/2025	15/08/2025
JULIANA DIAS DE ALMEIDA	1941057	29/08/2025	29/08/2025
JUSSARA APARECIDA FERNANDES RAMOS	1624723	04/08/2025	05/08/2025
LUCIANA MARTILIANO MILENA	2534462	25/08/2025	26/08/2025
MARCELA NUNES DOMINGUEZ	2328967	14/08/2025	15/08/2025
MIRIAM UEMI	1822925	12/08/2025	12/11/2025
MONIKA CRISTINA DA SILVA	3426942	08/08/2025	08/08/2025
MONISE BETTELONI CAPECCE	1876297	02/09/2025	13/10/2025
NATALIA DO NASCIMENTO	1712077	11/08/2025	24/08/2025
NATHALIA CAROLINE DURAN	2228049	15/08/2025	15/08/2025
NATHALIA CAROLINE DURAN	2228049	25/08/2025	29/08/2025
PAULA RONDINELLI	1941069	24/08/2025	31/12/2025
PRISCILA CRISTINA ROSA ALBA	2029562	24/08/2025	27/08/2025
PRISCILLA SANTOS DE SOUZA	1752699	27/08/2025	27/08/2025
RAFAEL MARTINS	2148163	15/08/2025	15/08/2025
RENATO DA SILVA CORREA	1759318	08/08/2025	08/08/2025
RICARDO BUSCARIOLLI PEREIRA	2162610	06/08/2025	06/08/2025
RICARDO MAGNUSSON MUSSINI	1668011	06/08/2025	06/08/2025
ROBERTA KELLY AMORIM DE FRANCA	1563971	26/08/2025	28/08/2025
RODRIGO PANZICA	1533926	20/08/2025	20/08/2025
ROOSEVELT DROPPA JUNIOR	1734912	22/08/2025	31/08/2025
SANDRA CRISTINA TREVISAN	1551766	09/08/2025	22/08/2025
SANDRA CRISTINA TREVISAN	1551766	23/08/2025	21/09/2025
SANDRA FELIX SANTOS	1680265	27/06/2025	27/06/2025
SANDRA FELIX SANTOS	1680265	07/08/2025	20/08/2025
SANDRA FELIX SANTOS	1680265	21/08/2025	28/11/2025
SHEILA MOURA SKOLAUDE	1759294	25/08/2025	23/09/2025
SORAYA APARECIDA CORDEIRO	2564002	10/08/2025	12/08/2025

SUZY MARY NUNES LOPES DE SOUZA	1779188	06/08/2025	06/08/2025
TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	2379017	18/08/2025	20/08/2025
THALITA GOUVEIA CASTILHO	3125580	15/08/2025	21/08/2025
VALDECI MIRANDA DE ARAUJO	3375732	21/07/2025	31/08/2025
VALMIR DA SILVA	1736255	13/08/2025	13/08/2025
WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA	1833368	27/08/2025	05/09/2025
WILBERTE ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	3375769	21/08/2025	21/08/2025
WILLIAM SCHMIDT GIUSTI	2221884	19/08/2025	01/09/2025
WILSON BASSO JR	1833389	06/08/2025	12/08/2025

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5301 / 2025 - INOVAUFABC (11.01.22)

Nº do Protocolo: 23006.022850/2025-71

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

Estabelece a Metodologia de Cálculo dos Custos Indiretos da UFABC (RCI-UFABC) em projetos no âmbito da Resolução ANP nº 50/2015

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (InovaUFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 126, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), Seção 2, página 27, de 27 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) é uma instituição pública de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, reconhecida por seu projeto pedagógico e científico inovador, com forte ênfase na interdisciplinaridade, na integração entre ensino, pesquisa e extensão, e na articulação entre ciência e sociedade. Sua estrutura acadêmica é organizada em eixos interdisciplinares, com currículos flexíveis e formação sólida em ciência e tecnologia;

CONSIDERANDO que a UFABC se destaca pela presença de estruturas avançadas de pesquisa científica e tecnológica, entre as quais se destacam as Centrais Experimentais Multiusuário (CEM), que proporcionam acesso compartilhado a equipamentos de ponta e suporte técnico qualificado para grupos de pesquisa internos e externos, com papel estratégico na execução de projetos de P,D&I, servindo de infraestrutura de base para experimentações, análises e ensaios técnicos em diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de uma metodologia de cálculo para o Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) aplicável à UFABC, consistindo em um modelo transparente, auditável e tecnicamente fundamentado para composição de custos indiretos aplicáveis à execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), conforme regulamentos da ANP (Resolução ANP nº 50/2015);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Metodologia de Cálculo dos Custos Indiretos da UFABC (RCI-UFABC) em projetos no âmbito da Resolução ANP nº 50/2015.

Art. 2º As normas para a aplicação dos recursos de P,D&I, incluindo dispositivos específicos que autorizam o ressarcimento de custos indiretos, são estabelecidos pelo disposto na Lei nº 9.478/1997 e regulamento técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP nº 50/2015.

§1º O artigo 4.12 do regulamento citado no caput define que projetos ou programas podem incluir o RCI, limitado a até 15% do valor das despesas do projeto, desde que vinculados a custos como água, luz, manutenção, segurança e limpeza, com a exigência de uma norma interna institucional aprovada pela alta administração (alínea I), proibição de rateio genérico entre itens de despesa (alínea II), e a não aplicação do RCI a determinados tipos de projetos (alínea III do mesmo artigo).

§2º A justificativa para o estabelecimento do RCI também se apoia na realidade operacional

das instituições de pesquisa que suportam custos indiretos significativos na execução de projetos de P,D&I financiados com recursos da ANP. Além disso, a Portaria Interministerial MEC-MCTI nº 191/2012 e o Decreto nº 7.423/2010 autorizam o apoio de fundações na gestão desses recursos, reforçando a legalidade do ressarcimento.

Art. 3º As despesas consideradas no cálculo do RCI abrangem:

I - Serviços Terceirizados: segurança, portaria, limpeza;

II - Serviços de Infraestrutura: energia elétrica, água e esgoto, manutenção predial, ar condicionado, elevadores, desratização e desinsetização, seguros prediais;

III - Outros: manutenção de geradores e demais sistemas prediais.

§1º As despesas consideradas no cálculo do RCI foram dimensionadas pela Prefeitura Universitária da UFABC, com documentação disponível no processo eletrônico 23006.014849/2024-91.

§2º Foram consideradas, tanto para Santo André quanto para São Bernardo do Campo, a realização de Pesquisa de Mercado para subsidiar a concessão onerosa de espaço público destinado à exploração de atividades no âmbito do Campi. Do mesmo modo, também foi considerado o rateio de despesas, conforme inciso vii do artigo 13 do decreto 3.725/2001.

Art. 4º O cálculo do RCI na UFABC deve seguir as seguintes etapas:

I - levantamento das despesas mensais médias: com base nos relatórios de rateio de despesas dos campi SA e SBC, foram extraídos os valores médios mensais por categoria de despesa.

II - cálculo do total de despesas indiretas mensais: somam-se os valores médios mensais de todas as despesas elegíveis.

III - cálculo do custo indireto por metro quadrado (r\$/m²): divide-se o total de despesas pela área total interna de cada campus:

Campus Santo André:

Área total: 16.751,18 m²

Despesa média mensal: R\$ 1.217.037,00

Campus São Bernardo do Campo:

Área total: 4.076,12 m²

Despesa média mensal: R\$ 661.922,96

Parágrafo único. Foram analisados os valores médios de mercado para locação de imóveis comerciais e realizado o rateio das despesas, conforme inciso vii do artigo 13 do decreto 3.725/2001, para os dois campi.

Art. 5º Considerando que a universidade trabalha em modelo multicampi, e que a infraestrutura disponível para as pesquisas estão localizadas tanto em São Bernardo do Campo quanto em Santo André, o custo de infraestrutura obteve-se a partir da média do custo por metro quadrado em cada campi:

I - Campus Santo André:

Área total: 16.751,18 m²

Despesa média mensal: R\$ 1.217.037,00
 Valor de mercado por m²: 26,56
 Valor do rateio de despesas, por m²: R\$ 15,52
 RCI mensal - Santo André por m²: R\$ 42,08

II - Campus São Bernardo do Campo:

Área total: 4.076,12 m²
 Despesa média mensal: R\$ 661.922,96
 Valor de mercado por m²: R\$ 25,97,
 Valor do rateio de despesas, por m²: R\$ 30,47
 RCI mensal - São Bernardo por m²: 56,44

CUSTO DE INFRAESTRUTURA PARA CÁLCULO DE RCI POR MÊS: R\$ 49,26

Art. 6º A infraestrutura de pesquisa multiusuário visa potencializar a produção científica, tecnológica e de inovação, oferecendo suporte qualificado a seus pesquisadores e também à comunidade científica externa. Essa infraestrutura está organizada em plataformas e laboratórios multiusuários que reúnem equipamentos de médio e grande porte, operados por equipes técnicas especializadas e disponíveis para uso compartilhado, em conformidade com critérios técnicos e institucionais de acesso.

§1º Considera-se que a UFABC conta com sistemas integrados de agendamento, capacitação de usuários e políticas de acesso transparente, o que garante eficiência, rastreabilidade e suporte técnico contínuo às atividades de pesquisa.

§2º A infraestrutura disponível representa um pilar estratégico da universidade para o fortalecimento da pesquisa de ponta, contribuindo significativamente para a formação de recursos humanos qualificados, o avanço do conhecimento científico e tecnológico e o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 7º Deve se considerar, como custo fixo, para qualquer projeto no âmbito deste regulamento, a disponibilização da infraestrutura multiusuário e apoio ao pesquisador, disponíveis nos dois campi da UFABC, conforme abaixo:

I - Infraestrutura de Pesquisa Multiusuário

CAMPUS SANTO ANDRÉ	CAMPUS SÃO BERNARDO DO CAMPO
Bloco A 37 m ²	Bloco Delta (LAB 135) 112 m ² TOTAL 112 m ²
Bloco B 179 m ²	
Bloco K 179 m ²	
Bloco L 201 m ²	
TOTAL 596 m ²	
ÁREA TOTAL DE INFRAESTRUTURA MULTIUSUÁRIO PARA PROJETOS = 708 m ²	

Art. 8º Para o cálculo do RCI, independentemente da estrutura específica a ser utilizada em cada projeto, deve ser considerado o custo fixo disposto abaixo, baseado na disponibilização da infraestrutura ora apresentada:

CUSTO FIXO DE INFRAESTRUTURA PARA PROJETOS NA UFABC POR MÊS: R\$ 34.876,08

Art. 9º Não obstante a aplicação desta metodologia para projetos realizados no âmbito da ANP, esta também poderá ser eventualmente utilizada para composição de custos indiretos em projetos financiados por empresas e agências, Justificativas de ressarcimento junto às fundações de apoio e para a elaboração de termos de referência para concessão de uso de espaços.

Art. 10º Os projetos específicos deverão considerar a seguinte fórmula para o cálculo do Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) em projetos realizados pela UFABC, no âmbito da ANP:

Fórmula para aplicação:

$$RCI = (CF + CV) \times N$$

Onde:

RCI = Ressarcimento de Custos Indiretos do projeto

CF = custo fixo mensal de infraestrutura para a realização de projetos na UFABC, fixados em 34.876,08 mensais, conforme item 4.

CV = custo variável envolvido no projeto específico, conforme suas características, calculado pela multiplicação da área (m²) de infraestrutura a ser utilizada pelo custo de infraestrutura para cálculo de RCI, fixados em R\$ 49,26 conforme item 3.

N = número de meses do projeto

Art. 11 A metodologia segue boas práticas de gestão pública, respeitando os limites regulatórios e normativos, e está em consonância com a missão institucional da UFABC no apoio à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação.

Art. 12 Esta metodologia poderá ser revista na ocasião de mudanças na infraestrutura disponível, necessidade de readequação dos valores utilizados como referência ou outros motivos aplicáveis, respeitando o disposto nas normas da ANP.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 17:50)

FABIO DANILO FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
INOVAUFABC (11.01.22)
Matrícula: 2091788

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5301**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **8b7874e33a**

CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 59 / 2025 - CORREGEDORIA (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.022532/2025-18

Santo André-SP, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Juízo de admissibilidade: conclusão de análise inicial de admissibilidade. Instauração de investigação preliminar sumária(IPS). Processo associado Nº: 23006.006845/2025-11. Manifestação (Denúncia), protocolizada na plataforma Fala-BR sob NUP nº 23546.043333/2024-47. Identificador da análise (id) no ePAD nº: 77229.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização do procedimento de análise inicial de admissibilidade, considerando:

I.A CONTEXTUALIZAÇÃO INICIAL:

A) A manifestação foi recebida na unidade correcional e, ato contínuo, foi realizado o Juízo de Admissibilidade nº 10/2025. Na ocasião, foi decidido pela instauração de análise inicial de admissibilidade.

II. O PERCURSO DA ANÁLISE INICIAL DE ADMISSIBILIDADE:

B) Durante o percurso de averiguação inicial e preliminar, houve a expedição de ofícios, a prestação de esclarecimentos escritos pelo administrado oficiado, bem como a realização de oitivas preliminares de testemunhas, encarte de documentos, e juntada de documentos.

C) No feito analítico preambular, foi verificado e documentado que existe um processo judicial em curso, da esfera cível, que possa se correlacionar com o caso em andamento. No processo judicial, consta a detecção, pelo juiz natural da ação, que há fatos incontroversos, tendo sido determinada a realização de prova testemunhal. Conquanto haja a autonomia das instâncias cível, ética e administrativa-disciplinar, cabe considerar que os fatos analisados comportam aspectos que merecem ponderação e reflexão, por se tratar de matéria temática sensível e constante da publicação normativa [Guia Lilás: Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal](#), aprovada mediante a [Portaria Normativa CGU Nº 58, de 7 de março de 2023](#). Também foi constatado que há processo ético em instrução e relacionado ao feito sob análise inicial. Dito isso, naquilo que possível, é importante considerar a interlocução das instâncias de apuração, com eventual aproveitamento de provas (provas emprestadas), respeitado o segredo de justiça, conforme [Enunciado n. 20, de 26 de fevereiro de 2018:](#)

ADMISSIBILIDADE DO COMPARTILHAMENTO DE PROVAS ENTRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
"O compartilhamento de provas entre procedimentos administrativos é admitido, independentemente de apurarem fatos imputados a pessoa física ou a pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça"

D) Tendo sido contatada via ofício, a administrada colaborou com informações e contextualização. A administrada integra a com unidade acadêmica, tendo passado por situações fáticas que requerem atenção e acolhimento pela Administração, de forma que, salvo melhor juízo, faz-se necessário prosseguir com a análise em âmbito correcional, para que se torne possível à unidade correcional poder realizar diligências complementares, para fins de instrução e exame acerca dos fatos e condutas relatados na manifestação. Ademais, em observação ao [Protocolo CNJ relacionado à perspectiva de gênero](#), constata-se que há necessidade de robustecer o feito analítico mediante a participação de servidoras públicas do quadro funcional, para que possam contribuir com o exame da matéria.

E) Há justa causa fundamentada para a continuidade do feito investigativo, considerando que há possibilidade de novas oitivas ou tomadas de depoimento, bem como solicitação de esclarecimentos complementares ao administrado oficiado, e eventual oitiva ou depoimento da administrada, respeitada sua autonomia e presunção de boa-fé.

F) Conforme a **Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022**, artigos 40 a 41:

"Da Investigação Preliminar Sumária Art. 40.

A Investigação Preliminar Sumária - IPS constitui procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correccional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correccional. Parágrafo único. No âmbito da IPS podem ser apurados atos lesivos cometidos por pessoa jurídica contra a Administração Pública e falta disciplinar praticada por servidor ou empregado público federal.

Art. 41. A IPS será instaurada de ofício ou com base em representação ou denúncia recebida pelo titular da unidade setorial de correção, inclusive denúncia anônima, podendo a instauração ser objeto de delegação."

G) Nos procedimentos investigativos, é franqueado à unidade correccional poder realizar ações administrativas e atos necessários para a instrução das demandas correccionais. Nesse sentido, assim orienta a publicação técnica seguinte, de autoria da Corregedoria-Geral da União (CRG/CGU):

"Como exemplos das ações a serem realizadas no decurso dos procedimentos investigativos em tela, podem ser citados: solicitação de documentos ou informações ao representante ou denunciante, consulta a sistemas informatizados, análise da legislação pertinente, análise da documentação relativa ao caso, consulta de informações pertinentes ao feito junto a outros órgãos ou entidades e, caso seja indispensável, até mesmo a solicitação de manifestação do próprio denunciado ou representado."

(Excerto textual consultado da obra técnica seguinte: **Manual de Processo Administrativo Disciplinar, CGU, edição de 2022, página 50**)

H) Consoante a Súmula nº 611 do STJ:

Súmula nº 611 do STJ:

"Desde que devidamente motivada e com amparo em investigação ou sindicância, é permitida a instauração de processo administrativo disciplinar com base em denúncia anônima, em face do poder-dever de autotutela imposto à Administração."

III. A CONCLUSÃO:

I) Em vista do exposto, considerando que há fundamentos fáticos e jurídicos para a continuidade da análise e investigação, e, considerando que o a matéria também é objeto de processos de apuração em outras instâncias, há necessidade de continuidade do feito analítico e preliminar, sob a espécie investigativa, para fins de elucidar acerca dos fatos e condutas sob apuração preliminar. Nesse sentido, com fundamento na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, artigo 37, II, artigo 38, § 1º, e artigos 40 a 41, **DECIDO** pela abertura e instauração de: **Investigação Preliminar Sumária (IPS)**, para tratar do exame, análise, instrução preliminar e investigação acerca da manifestação (denúncia) NUP nº 23546.043333/2024-47. Autue-se nova numeração processual mediante a utilização do PEC (Processo Eletrônico Correccional) disponibilizado no sistema ePAD da CGU.

J) A investigação preliminar sumária será realizada pela equipe da Corregedoria, com a participação de servidoras e servidores de outras unidades, conforme a necessidade. No prazo de até 180 dias, retornem os autos para novo juízo de admissibilidade pela autoridade instauradora.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 10:20)

LEONARDO LIRA LIMA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR (Titular)
CORREGEDORIA (11.01.30)
Matrícula: 2668026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **59**, ano:
2025, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de
verificação: **902783ab7d**

NETEL

NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 133/2025 - NETEL-DAETI (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.022776/2025-92

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 16:

05)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 18:

13)

ARTUR ZIMERMANN

COORDENADOR DE CURSO (Titular)

PGE-EDH (11.01.06.69)

Matrícula: 1688193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **133**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **2f416a417d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL UAB/UFABC

Normas do **Processo Seletivo de Tutor** para atuar no curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em **Educação em Direitos Humanos**, da Universidade Federal do ABC, modalidade Educação a Distância, sistema UAB/CAPES, para a oferta de turma aprovada no Edital CAPES 09/2022, com cronograma durante o período **Março/2026 a Fevereiro/2028**.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de Bolsistas Tutores para o Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, Modalidade a Distância, para a oferta de turmas aprovadas no Edital CAPES 09/2022, com cronograma durante o período Março/2026 a Fevereiro/2028.

1. DA FUNÇÃO E VAGAS

1.1. Função: Tutor EaD.

1.2. Descrição da Atividade: tutoria para o Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, Modalidade de Ensino a Distância.

1.3. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais, das quais 8 (oito) horas poderão ser solicitadas para serem cumpridas em um dos campi da UFABC ou polos de atuação, a critério da Coordenação do Curso.

1.4. Local de atuação: UFABC e nos Polos UAB:

Polo de atuação UAB do curso de especialização: Educação em Direitos Humanos	
UNICEU JARDIM	R. Aparecida do Taboado, S/N -

PAULISTANO	Jardim Paulistano (Zona Norte), São Paulo - SP, 02814-000
UNICEU CASA BLANCA	R. João Damasceno, 85 - Vila das Belezas, São Paulo - SP, 05841-160
UNICEU SÃO RAFAEL	R. Cinira Polônio, 100 - Conj. Promorar Rio Claro, São Paulo - SP, 08310-420
UNICEU CIDADE DUTRA	Avenida Interlagos, 7350 Térreo, Cidade Dutra, São Paulo - SP, 04805-330
POLO PERUÍBE	Avenida São João, 545, Centro, Peruíbe SP, CEP: 11750-000
UNICEU PENHA	Avenida Condensa Elizabeth de Roubiano, 5280 Vila Moreira SP, CEP: 03074-000

- 1.5. Número de vagas:** Cadastro Reserva. Os classificados ficarão em um banco de reserva e poderão ser chamados, a critério da Coordenação do Curso.
- 1.6.** Fica estabelecida a reserva de vagas em 25% para candidatos que se inscreverem na categoria de Política de Ação Afirmativa, para as seguintes modalidades:
- I. Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;
 - II. Vagas reservadas para pessoas com deficiência, optantes por esta modalidade;
 - III. Vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.
- 1.7.** A pessoa que desejar concorrer a essas vagas específica da modalidade I, deve se autodeclarar negra, através de autodeclaração, disponibilizada no site <http://netel.ufabc.edu.br>.
- 1.7.1** Candidaturas de pessoas negras poderão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.
- 1.8.** O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração, um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.
- 1.8.1** Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.
- 1.9.** O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no site <http://netel.ufabc.edu.br>,

indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em formato PDF durante a inscrição.

- 1.10. O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher declaração no site <http://netel.ufabc.edu.br>.
- 1.11. O (a) candidato (a) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), serão avaliados (as) com os mesmos critérios dos (as) demais candidatos (as).
- 1.12. As vagas destinadas no item 1.6 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos (as) classificados na lista de ampla concorrência.
- 1.13. **Áreas de interesse do curso:** os tutores serão selecionados de acordo com a formação acadêmica e o conhecimento demonstrado nas áreas de interesse do curso, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo ConsEPE-UFABC em Ato Decisório ConsEPE nº 218/2022, de 16/05/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 1142 e disponível no site da UFABC.

2. DAS ATIVIDADES

- 2.1. Os candidatos selecionados para atuarem como **tutor** deverão realizar as seguintes atividades:
 - a) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
 - b) Corrigir e dar retorno aos alunos nas avaliações à distância, respeitando os prazos estipulados pelo professor responsável;
 - c) Mediar a comunicação de conteúdos entre professor e os estudantes;
 - d) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - e) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - f) Auxiliar os professores nas atividades presenciais e virtuais nos polos e nos campi da UFABC;
 - g) Atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas do curso, retornando às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas, em dias úteis;
 - h) Aplicar as avaliações presenciais nos Polos, nos campi da UFABC ou em outro local definido pela coordenação do curso, conforme as necessidades do programa;
 - i) Comparecer ao atendimento presencial de alunos, que serão realizados semanalmente (mediante Agendamento) nos polos ou nas dependências do Campus da UFABC, Santo André – SP, e de forma online (também semanalmente e mediante agendamento), a critério da coordenação do curso;

- j) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos de atividades realizadas.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos à função de tutor deverão ter o seguinte perfil:

3.1.1 Requisitos exigidos:

- a) **Formação mínima:** Nível Superior concluído preferencialmente em áreas afins às de interesse do curso: Ciências Sociais, Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia, Antropologia, Direito, Economia, Gestão de Políticas Públicas, Políticas Públicas, Educação, Pedagogia, Psicologia, dentre outros. (conforme Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IX).
- b) Disponibilizar 20 horas semanais para atendimento de alunos (presencial e no ambiente virtual), das quais 8 (horas) poderão ser solicitadas para serem cumpridas nas dependências da UFABC ou nos polos de atuação, a critério da coordenação do curso (conforme item 1.3 do Edital)
- c) Ter familiaridade com o uso do computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem, redes sociais e demais recursos de informática.
- d) Realizar ou ter capacitação atualizada em cursos de formação ou aperfeiçoamento para atuação na modalidade EaD.

3.1.2 Demais requisitos complementares:

- a) Experiência como docente: Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- b) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e/ou Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em áreas afins as de interesse do curso informática, sistemas de informação ou computação.
- c) Ter experiência de trabalho como docente ou tutor em curso de educação à distância.

4. DA BOLSA

- 4.1. Os tutores selecionados farão jus a uma bolsa mensal de tutoria, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024 em seu artigo Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IX, ou outra que vir a substituí-la.
- 4.2. A atuação como tutor não é caracterizada como vínculo empregatício.
- 4.3. O bolsista tutor continuará no curso, conforme apresentação de bom desempenho (a critério da Coordenação do Curso), bem como o que especifica a Instrução Normativa GAB CAPES nº 01, de 01/10/2024 em seu artigo 5º, Inciso V, alínea b.
- 4.4. O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório mensal de execução de atividades por parte do candidato selecionado e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades

confirmadas.

- 4.5. O pagamento das bolsas será realizado diretamente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível em <http://netel.ufabc.edu.br>, na qual deverá anexar cópias digitalizadas de:
- a) Documento de Identificação (RG/CPF).
 - b) Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação.
 - c) Demais documentos comprobatórios dos itens que serão pontuados, conforme Anexo I deste edital.
- 5.2. O prazo para preencher a ficha de inscrição será até às 23h59 do último dia de inscrição, indicado no Cronograma – item 7.
- 5.3. Em caso de necessidade, as datas estipuladas nesse edital poderão sofrer alterações que serão comunicadas no endereço <http://netel.ufabc.edu.br>.
- 5.4. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o envio de documentos após o recebimento da inscrição.
- 5.5. É permitida apenas uma inscrição por candidato. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição efetuada.
- 5.6. A Coordenação da UAB não se responsabiliza por problemas ou falhas de ordem técnica durante a efetivação da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo irá envolver **uma etapa**:

6.1.1. Etapa 1: Análise Curricular

- 6.1.1.1. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada de acordo com os critérios exigidos (consultar Anexo I) e de acordo com o perfil desejado (item 3). Serão atribuídos pontos conforme os comprovantes apresentados.
- 6.1.1.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) que porventura obtiverem pontuação na Análise Curricular igual a Zero (0) serão desclassificados(as) do processo seletivo.
- 6.2. O total de pontos a ser atribuído a cada candidato(a) na Pontuação Final será contabilizado conforme consta no ANEXO I, Seleção e Pontuação
- 6.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Pontuação Final. Se houver empate, os critérios de desempate serão:
- a) Maior tempo de experiência como Tutor em disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação, na modalidade ensino a distância, em áreas afins às de interesse deste curso, sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas

trabalhadas em cada mês;

b) Maior tempo de experiência como Docente em disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação, na modalidade ensino a distância, em áreas afins às de interesse deste curso, sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;

c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

- 6.4. O resultado preliminar estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> conforme estabelecido no Cronograma, no item 7 do presente Edital.
- 6.5. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> conforme Cronograma constante no item 7 do presente Edital. Além da identificação a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.6. Os resultados dos recursos serão divulgados na data prevista no Cronograma. Não caberá novo recurso sobre a decisão apresentada ao recurso.
- 6.7. O resultado final estará disponível no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> conforme definido no Cronograma.
- 6.8. Este processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, improrrogável. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.

7. CRONOGRAMA

Publicação no Boletim de Serviço	19/09/2025
Período de Inscrição	06/10/2025 a 22/10/2025
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	11/11/2025
Período de interposição de Recurso	12/11/2025 a 17/11/2025
Previsão de Publicação de Resultado dos Recursos e do Resultado Final	25/11/2025

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

- 8.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de

Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências da Coordenação da UAB, as atividades descritas no Termo de Compromisso do Bolsista.
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação Geral da UAB;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes ou pela Coordenação da UAB, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, conforme Anexo III;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.
- i) Realizar a prestação de contas referente eventuais valores de diárias que receber em ocasião de atividades em polos distantes da região metropolitana de São Paulo, obedecendo ao prazo estabelecido, bem como a entrega de comprovantes originais.

8.2. Do desligamento do bolsista.

8.2.1 O bolsista tutor poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, em situações a seguir:

- a) Não cumprimento de atribuições estabelecidas no termo de compromisso, constante no Anexo da Portaria CAPES nº. 309/2024;
- b) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) Redução do número de bolsistas aprovados pela Capes, conforme normas estabelecidas (o total de bolsas para pagamentos de tutores é proporcional a quantidade de alunos ativos no curso);
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro;

- f) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional em desacordo com a legislação vigente;
- g) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do sistema UAB.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato com necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise curricular.
- 9.2. O candidato que prestar declaração falsa, omissa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou dispensado das atividades, na hipótese do curso já ter iniciado.
- 9.3. Os casos omissos e/ou inconsistentes neste edital serão resolvidos pela Coordenação Geral da UAB na UFABC.
- 9.4. A efetivação do curso ocorrerá considerando a disponibilização financeira por parte da CAPES.
- 9.5. A Coordenação Geral da UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
- 9.6. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação, assinar e enviar/entregar todos os documentos exigidos pelo sistema UAB/CAPES em até 03 (três) dias.
- 9.7. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.8. Caso a Coordenação Geral da UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.6., procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.
- 9.9. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa da Capes como tutor.
- 9.10. Para admissão como bolsista da CAPES e execução das atividades de Tutor, o candidato deverá apresentar todos os documentos relativos à titulação e experiência no magistério exigido no presente Edital.
- 9.11. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento

tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

- 9.12.** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 9.13.** Caberá estritamente ao candidato convocado que organize sua situação, enquanto bolsista vinculado à Capes, em relação a atuação em mais de um curso da UAB. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de um mesmo bolsista em mais de um curso no mesmo período.
- 9.14.** Os candidatos inscritos neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br).

Santo André, 18 de setembro de 2025.

Artur Zimmerman

Coordenador do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos

Angela Terumi Fushita

Coordenadora Geral da UAB-UFABC

ANEXO I

Tabela de Pontuação da Análise Curricular

Item	Requisito e pontuação	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
A	Formação como aluno em curso de <u>Doutorado</u> - stricto sensu, em áreas afins as de interesse deste curso. *10 pontos para curso concluído.	Diploma ou Certificado de Conclusão(frente e verso); ou Declaração atualizada	10 pontos
B	Formação como aluno em curso de <u>Mestrado</u> - stricto sensu, em áreas afins as de interesse deste curso. *06 pontos para curso concluído.	Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso); ou Declaração atualizada	6 pontos
C	Formação em curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (<u>Especialização</u>), presencial ou modalidade EaD, em áreas afins as de interesse deste curso. *02 pontos para cada curso concluído , independente da modalidade e da carga horária total do curso.	Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino superior	4 pontos
D	Participação como <u>aluno</u> em curso de formação ou de aperfeiçoamento de Tutores para atuação na modalidade EaD. *01 ponto por conclusão em curso de formação ou de capacitação de tutores , independente da modalidade, sendo a carga horária mínima do curso de 30 horas.	Certificado ou Declaração de Conclusão com a devida aprovação, informando a carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	2 pontos
E	Experiência comprovada de atuação como <u>Tutor</u> em disciplinas de cursos de Graduação ou Pós-Graduação, modalidade EaD ou presencial, de áreas afins as de interesse deste curso. *01 ponto para ano completo de atuação , independente do número de turmas, do número de alunos, da carga horária e da quantidade de disciplinas tutoradas em cada ano.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação	8 pontos

F	Experiência comprovada em <u>Docência</u> em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, na modalidade EaD, de áreas afins as de interesse deste curso. *01 ponto por ano completo de atuação , independente do número de turmas, do número de alunos, da carga horária e da quantidade de disciplinas lecionadas em cada ano.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação	10 pontos
----------	--	---	-----------

Obs.: para fins de comprovação de experiências dos itens: E e F da Tabela de Pontuação, não serão consideradas atividades de monitorias e estágios.

ANEXO II



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



PORTARIA CAPES Nº 309/2024



Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	☐ Aperfeiçoamento ☐ Bacharelado ☐ Lato Sensu ☐ Licenciatura ☐ Extensão ☐ Sequencial ☐ Tecnólogo ☐ Mestrado ☐ Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	TUTOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	☐ M ☐ F	10. Data de Nascimento *	
11. Nº documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente *			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040-020, Brasília - DF			



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



PORTARIA CAPES Nº 309/2024

Atribuições do Bolsista • Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES. • Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes. • Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico. • Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.
Dos produtos Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada: (a) (☐) Autorizo sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da licença Creative commons ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações de DED/CAPES em vigor. (b) (☐) Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS. (c) (☐) Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.
Declaração Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem: • Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; • Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; • Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; • Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; • Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; • Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; • Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; • Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável; • Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; • Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações. • Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de tutoria. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local _____

Data ____/____/____

Assinatura do Bolsista _____

Assinatura do Coordenador UAB da IPES _____

ANEXO III

**Declaração de Pagamento de Bolsas UAB**

Em ____ de ____ de 2025.

Eu, _____,
CPF: _____, Bolsista Tutor do curso de pós-graduação lato sensu
Especialização em _____, modalidade EaD do Sistema UAB,
declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido
o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, Portaria
Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 10 de julho de 2023 e Portaria CAPES nº 187, de 28 de
setembro de 2023.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 134/2025 - NETEL-DAETI (11.01.23.06)

Nº do Protocolo: 23006.022779/2025-26

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 16:

05)

ANGELA TERUMI FUSHITA

COORDENADORA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

/UFABC

NETEL (11.01.23)

Matrícula: 1247586

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 18:

13)

ARTUR ZIMERMAN

COORDENADOR DE CURSO (Titular)

PGE-EDH (11.01.06.69)

Matrícula: 1688193

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **134**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **4bd928dde2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas

EDITAL UAB/UFABC

Processo Seletivo para atuação como Bolsista CAPES/UAB - **Professor Formador** para as disciplinas e para Orientação de Trabalho de Conclusão do Curso do curso de pós-graduação lato sensu: **Educação em Direitos Humanos**, especialização oferecida na modalidade Ensino à Distância - EaD, sistema UAB/CAPES para a oferta de turma aprovada no Edital CAPES 09/2022, com cronograma durante o período de **Março/2026 a Fevereiro/2028**.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, por meio da Coordenação da UAB na UFABC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para professores da UFABC, prioritariamente, para a atuação como Professor Formador nas disciplinas e na orientação de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de pós-graduação *lato sensu*: Educação em Direitos Humanos, especialização oferecida na modalidade Ensino à Distância - EaD, com recursos da UAB/CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** A seleção de professores para atuação como bolsista UAB/CAPES na função de Professor Formador de disciplinas e orientação de TCC será regida por este Edital e executada pela Coordenação UAB da UFABC, tendo como base legal, entre outras, as seguintes normativas:
 - a)** Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.2** Este processo destina-se a seleção de professores para a atuação como bolsista (CAPES/UAB) do curso de Pós-Graduação lato sensu: Educação em Direitos Humanos, especialização oferecida na modalidade Ensino à Distância – EaD - na função de Professor Formador e Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso.
- 1.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de Professor Formador de disciplinas e

Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso estabelecido neste Edital.

- 1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES/UAB e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela CAPES/UAB a qualquer tempo.
- 1.5 A participação do candidato docente concursado do quadro UFABC no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.
- 1.6 Este processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, improrrogável. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.
- 1.7 O conjunto de disciplinas obrigatórias ou eletivas do curso está disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo ConsEPE-UFABC em Ato Decisório ConsEPE nº 218/2022, de 16/05/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 1142 e disponível no site da UFABC.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 2.1 Para cada disciplina obrigatória ou eletiva a ser oferecida no curso (ANEXO I), será selecionado 01 (um) candidato para a função de Professor Formador. Para a Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, serão convocados, no período final do curso, um candidato para atuar com um grupo de no mínimo 5 (cinco) alunos, como Professor Formados na função de Orientador do TCC. Os demais classificados, para Orientação de TCC, ficarão num banco de reserva e poderão ser chamados, a critério da Coordenação do Curso.
- 2.2 Fica estabelecida a reserva de vagas em 25% para candidatos que se inscreverem na categoria de Política de Ação Afirmativa, para as seguintes modalidades:
 - I. Vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;
 - II. Vagas reservadas para pessoas com deficiência, optantes por esta modalidade;
 - III. Vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.
- 2.2.1 A pessoa que desejar concorrer a essas vagas específica da modalidade I, deve se autodeclarar negra, através de declaração própria, disponibilizada no sistema no momento da inscrição.
- 2.2.1.1 Candidaturas de pessoas negras poderão ter sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Seleção sendo amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), se necessário.
- 2.2.2 O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD) deverá anexar, além da autodeclaração, um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome de

médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), deve ser digitalizada e anexada durante a inscrição.

- 2.2.1.2** Caso o (a) candidato (a) não apresente o laudo médico conforme as exigências descritas perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.
- 2.2.3** O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para INDÍGENAS deverá preencher o formulário de autodeclaração constante no sistema de inscrição, indicando o grupo étnico do qual fazem parte, bem como apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo (vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI). O comprovante e a autodeclaração devem ser anexados em formato PDF durante a inscrição.
- 2.2.4** O (a) candidato (a) que desejar concorrer à vaga reservada para PESSOAS TRANS (transexual, transgênero e travesti) deverá preencher declaração no sistema de inscrição.
- 2.2.5** O (a) candidato (a) que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), serão avaliados (as) com os mesmos critérios dos (as) demais candidatos (as).
- 2.2.6** As vagas destinadas no item 2.2 que não forem preenchidas serão alocadas para candidatos (as) classificados na lista de ampla concorrência.
- 2.3** As mensalidades serão concedidas de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01/10/2024. O candidato convocado para integrar o curso receberá bolsa de Professor Formador – CAPES/UAB, conforme valores e requisitos definidos por Portaria vigente da CAPES.
- 2.3.1** Para as atividades como Professor Formador de disciplinas: uma mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula.
- 2.3.2** No caso de disciplinas com mais de 15 horas-aula, a última bolsa será paga após o lançamento dos conceitos finais da disciplina no sistema SIGAA.
- 2.3.3** Para as atividades de Professor Formador para Orientador de TCC: uma mensalidade de bolsa, no período final do curso, para cada grupo de 05 (cinco) alunos orientados.
- 2.4** O candidato convocado para atuar como Professor Formador de disciplinas deverá executar as atividades e tarefas propostas pelo Projeto Pedagógico do curso, tanto virtuais como presenciais, acompanhando e avaliando o desempenho dos alunos até a atribuição do conceito final da apresentação do TCC. O candidato selecionado deverá participar também de atividades presenciais do curso, nos polos do curso ou nas dependências da UFABC.
- 2.5** O candidato convocado para atuar como Professor Formador para Orientador de TCC deverá trabalhar na orientação do trabalho de conclusão do curso de um grupo de no mínimo 05 (cinco) alunos, individualmente. Durante os trabalhos de elaboração do TCC, o candidato convocado deverá participar de atividades de orientação a serem realizadas tanto por meio do Ambiente Virtual como de forma presencial, nos polos do curso ou nas dependências da UFABC. As datas para os encontros presenciais para a

orientação e defesa do TCC serão definidas e divulgadas pela Coordenação do Curso. Não serão alocadas bolsas adicionais para a finalização da orientação do TCC de alunos que extrapolem o prazo de defesa definido pelo cronograma do curso.

- 2.6** Todos os candidatos aprovados e classificados para orientação de TCC formarão o cadastro de reserva de Professor Formador e poderão ser chamados, havendo vacância ou necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 2.7** Os candidatos convocados para atuar como Professor Formador de disciplina e Orientador de TCC não poderão acumular bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 2.8** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 2.9** O pagamento das bolsas fica condicionado à frequência na atividade e envio do relatório mensal de execução de atividades por parte do candidato selecionado.
- 2.10** O Professor Formador de disciplinas ou como Orientador de TCC que não atender às suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.
- 2.11** Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

3. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1** A carga horária de atividades para Professor Formador de disciplina e como Orientador de TCC será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com o cronograma proposto para o curso.
- 3.2** A carga horária de trabalho será distribuída entre reuniões e atividades presenciais e/ou a distância, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) utilizado. As atividades à distância poderão ser aos finais de semana, em datas a serem acordadas junto com a coordenação. As reuniões podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana. As reuniões podem ser marcadas para datas que não se enquadrem nos meses de oferecimento da disciplina apresentados no cronograma proposto para o curso.
- 3.3** Habilidades, Competência e Atribuições exigidas para atuação como Professor Formador de disciplinas e Orientador de TCC:
 - Conhecer as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção/montagem das atividades das disciplinas no AVA utilizado;
 - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;

- Realizar pelo menos 1 (hum) encontro síncrono no início da disciplina, a ser agendado com a coordenação, de acordo com o calendário da oferta;
- Desenvolver as atividades no AVA e abrir os espaços de fóruns de discussão e de correção das atividades durante a orientação do TCC;
- Responder questionamento e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;
- Participar de sala de bate-papo uma vez por semana durante 2 horas para tirar dúvidas de alunos;
- Realização de Web-Conferência com os alunos durante os encontros presenciais;
- Incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc.;
- Verificar a postagem de notas das atividades pedagógicas da disciplina no AVA, por parte dos cursistas, de acordo com o prazo estabelecido pela Coordenação Curso;
- Verificar as avaliações dos tutores;
- Apresentar relatório mensal à Coordenação Curso sobre o andamento do acompanhamento dos alunos no desenvolvimento do TCC;
- Auxiliar na produção de material de apoio, manuais e auxílio na elaboração de material de divulgação dos cursos EaD;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e o cronograma de orientação e defesa do TCC, respectivamente, acompanhamento e avaliação dos alunos sob sua responsabilidade;
- Acompanhar, corrigir e dar as atividades e tarefas, bem como das etapas de desenvolvimento do TCC, através de comunicação escrita ou online, nos prazos estabelecidos pela Coordenação Curso;
- Participar da Banca Final de avaliação do TCC;
- Estar presente nas aulas presenciais do curso nos polos ou UFABC;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso;
- Ter disponibilidades de atuar aos sábados, em Encontro Presencial do curso, na UFABC ou no Polo;
- Respeitar os princípios da ética nas discussões com os alunos e colegas de equipe;
- Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1** O processo de seleção será conduzido pela Coordenação UAB na UFABC, com suporte da Coordenação do Curso de pós-graduação lato sensu Educação em Direitos Humanos/ UFABC.
- 4.2** O processo seletivo é destinado, prioritariamente, aos professores ativos ou aposentados da UFABC.
- 4.3** Não havendo o preenchimento das vagas pelo quadro docente da UFABC, é admitida a seleção de professores externos
- 4.4** O processo seletivo será constituído de:
- Inscrição Online a ser realizada pelo candidato, o que contempla preenchimento de dados, seleção de disciplinas desejadas, anexação de documentos;
 - Avaliação curricular (Etapa Classificatória e Eliminatória), onde será realizada a avaliação e pontuação da formação, da experiência e da atuação em EaD, bem como da produtividade científica e acadêmica do candidato relacionadas à(s) disciplina(s) selecionada(s);

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 PROFESSOR FORMADOR DE DISCIPLINA:

- **Exigidos conforme Portaria CAPES nº 309, 27/09/2024:**
 - a) Ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.
- **Exigidos conforme Regimento CoE, Ato decisório nº 261/2024 – CONSUNI, BS 05/04/2024:**
 - a) Prioritariamente ser docente da UFABC;
 - b) Prioritariamente ter título acadêmico nível Doutorado;
 - c) Excepcionalmente, mestres, especialistas e profissionais de reconhecida capacidade técnica.

5.1.2 PROFESSOR FORMADOR PARA ORIENTAÇÃO DE TCC:

- **Exigidos conforme Portaria CAPES nº 309/2024:**
 - a) Ter experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.
- **Exigidos conforme Regimento CoE, Ato decisório nº 261/2024 – CONSUNI, BS 05/04/2024:**
 - a) Prioritariamente ser docente da UFABC;
 - b) Ter título acadêmico nível Doutorado.

5.2 Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios

contemplados neste Edital e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- 5.3** Os candidatos poderão indicar, no ato da inscrição, até o máximo, três disciplinas que desejam atuar, entre as disciplinas do curso. No ato de inscrição, os candidatos também poderão indicar se desejam atuar como Orientador de TCC.
- 5.4** Não há impedimento para que os candidatos que forem selecionados para atuar nas disciplinas do curso sejam selecionados para atuar na função de Orientador de TCC. Não é necessário que o candidato se inscreva ou seja selecionado para participar de uma disciplina do curso para se inscrever ou ser selecionado para atuar como Orientador de TCC.
- 5.5** O período para as inscrições está disposto no cronograma deste edital – item 10.
- 5.6** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessar o Sistema de inscrição, o candidato deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF (tamanho de até 2 MB por documento):
- I. RG e CPF;
 - II. Diploma;
 - III. Comprovante de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior e/ou atestado de vínculo emitido pela SuGePe/UFABC;
 - IV. Documentos que comprovem as experiências para pontuação.
- 5.7** O conteúdo programático das disciplinas obrigatórias do curso está disposto no Projeto Pedagógico do Curso, disponibilizado na página do processo seletivo.
- 5.8** Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.
- 5.9** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas no sistema até às 23h59min, no horário de Brasília, do último dia de inscrição disposto no cronograma deste edital - item 10. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.
- 5.10** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.
- 5.11** É permitida apenas uma inscrição por candidato. O sistema não aceita mais de uma inscrição.

6. DAAVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1** Será formada uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação de curso e publicada pela Coordenação Geral da UAB, constituída por servidores efetivos da UFABC, para a execução dos trabalhos.
- 6.2** Com caráter Classificatório será realizada uma Avaliação Curricular dos candidatos. Na

Avaliação Curricular serão pontuadas a experiência e a atuação científica e acadêmica (Presencial e em Educação a Distância - EaD) do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

- 6.3** Serão pontuadas somente os itens e informações preenchidas pelo próprio candidato conforme “Anexo II”, enviado durante a inscrição.
- 6.4** Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados a qualquer momento pela Coordenação da UAB na UFABC. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 6.5** As atividades a serem pontuadas na Avaliação Curricular deverão estar estritamente relacionadas com o objetivo geral do Projeto Pedagógico do Curso e com o conteúdo programático da disciplina selecionada pelo candidato.
- 6.6** As atividades a serem pontuadas na Avaliação Curricular dos candidatos são apresentados no Anexo II – Avaliação Curricular. As atividades serão pontuadas e consideradas para a classificação dos candidatos em cada uma das disciplinas e para a Orientação de TCC.
- 6.7** Os candidatos serão avaliados e classificados somente na(s) disciplina(s) que indicaram durante o processo de inscrição, até o limite de 3 (três) disciplinas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, em cada disciplina, e para Orientador de TCC, segundo a análise dos itens constantes no Anexo II – Avaliação Curricular deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação, considerando prioritariamente docentes da UFABC.
 - 7.1.1** Para fins da prioridade citada no item 7.1, a lista de classificação será separada entre docentes da UFABC e demais candidatos considerados como público externo.
- 7.2** A classificação será realizada para cada disciplina separadamente, somente considerando os candidatos inscritos para cada disciplina. O resultado definido para cada disciplina não influenciará nem estará relacionado com o resultado de outra disciplina.
- 7.3** Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação. Se houver empate, os critérios de desempate serão:
 - a)** Maior tempo de experiência como Professor em curso de Graduação ou Pós-Graduação, na modalidade ensino a distância, em áreas afins às de interesse deste curso (conforme Projeto Pedagógico do Curso), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;
 - b)** Maior tempo de experiência como Professor em curso de Graduação ou Pós-Graduação, na modalidade presencial, em áreas afins às de interesse deste curso (conforme Projeto Pedagógico do Curso), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga

horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;

c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

8. DO RESULTADO

- 8.1** Os candidatos deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>.
- 8.2** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> em até 05 (cinco) dias considerando a publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3** O resultado final será publicado no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Professor Formador I.
- 8.4** Todos os candidatos aprovados neste processo seletivo que formalizarem sua participação no curso como bolsista serão considerados vinculados ao curso de Pós-Graduação Lato sensu: Tecnologia e Sistemas da Informação, durante o período em que realizar as suas atividades.

9. DA FORMALIZAÇÃO

- 9.1** Quando convocado para formalizar a função de bolsista, o candidato deverá enviar via e-mail para: cursos.uab@ufabc.edu.br os documentos listados conforme a seguir, assinados de forma eletrônica com um verificador válido ou entregar de forma presencial o original ou ainda enviar via correios a cópia dos documentos autenticados e com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, sem ônus para a UFABC, aos cuidados do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - UFABC – 3º Andar - Bloco L - Situado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André/SP CEP 09210-580, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 9.1.1** Assinar termo de compromisso da CAPES (original) - (Anexo III)
- 9.1.2** Declaração de não acúmulo de bolsas (original) – (Anexo IV)

10. DO CRONOGRAMA

Publicação no Boletim de Serviço	19/09/2025
Período de Inscrição	06/10/2025 a 20/10/2025

Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	29/10/2025
Período de interposição de Recurso	30/10/2025 a 04/11/2025
Previsão de Publicação de Resultado dos Recursos e do Resultado Final	07/11/2025

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 11.2** São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 11.3** A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação do Curso ou a Coordenação da UABC na UFABC o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos pela CAPES.
- 11.4** Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que concorreu.
- 11.5** O não pronunciamento dos candidatos convocados, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral da UAB da UFABC a excluí-los do processo de seleção e convocar os candidatos seguintes.
- 11.6** Os candidatos inscritos neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br)
- 11.7** Caberá estritamente ao candidato convocado que organize sua situação, enquanto bolsista vinculado à Capes, em relação a atuação em mais de um curso da UAB. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de um mesmo bolsista em mais de um curso no mesmo período.
- 11.8** Casos omissos serão julgados pela Coordenação da UAB na UFABC.

Santo André, 18 de setembro de 2025.

Artur Zimmerman

Coordenador do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos

Angela Terumi Fushita

Coordenadora Geral da UAB-UFABC

ANEXO I – Lista de Disciplinas do Curso**Professor Formador – Disciplina**

Disciplina	Carga Horária	Previsão de Oferta	Vagas
Módulo I - Ensino Aprendizagem do Ambiente AVA	10	07/03/2026 a 16/03/2026	01
Módulo II - Fundamentos Filosóficos e Históricos dos Direitos Humanos e a Construção dos Marcos Regulatórios	30	31/03/2026 a 29/04/2026	01
Módulo III - A Educação como Construtora de uma Cultura de Direitos Humanos	30	02/05/2026 a 31/05/2026	01
Módulo IV - Direitos Humanos e o Projeto Político Pedagógico da Escola	30	01/06/2026 a 01/07/2026	01
Módulo V - Direitos Humanos e as Diversidades na Escola	30	01/08/2026 a 30/08/2026	01
Módulo VI - Educação em Direitos Humanos e a Violência no Campo	30	12/09/2026 a 11/10/2026	01
Módulo VII - Educação em Direitos Humanos e Democracia	30	19/10/2026 a 23/11/2026	01
Módulo VIII - Educação em Direitos Humanos e Prática Docente: identidade, currículo e inclusão escolar	30	30/01/2027 a 28/02/2027	01
Módulo IX - Educação em Direitos Humanos e História Pública	30	06/03/2027 a 04/04/2027	01
Módulo X - Educação em Direitos Humanos e Desigualdade Social	30	10/04/2027 a 09/05/2027	01
Módulo XI - A Educação como Direito Humano	30	15/05/2027 a 18/06/2027	01
Módulo XII - Direitos Humanos e Materiais Didáticos	30	31/07/2027 a 29/08/2027	01
Módulo XIII.a - Plano de Ação Educacional e Trabalho de Conclusão de Curso	30	04/09/2027 a 03/10/2027	01
Módulo XIII.b - Plano de Ação Educacional e Trabalho de Conclusão de Curso	30	04/10/2027 a 04/11/2027	01

Professor Formador - Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso

	Previsão de Oferta	Vagas
Orientador de TCC (grupo de 5 alunos)	04/09/2027 a 04/11/2027	Cadastro Reserva

ANEXO II – Avaliação Curricular

Experiência – Modalidade EaD			
Item	Item a ser pontuado	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
A	Experiência em docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão, na modalidade EaD, em disciplinas cujo conteúdo mantenha relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. *2,0 pontos por turma ofertada de disciplina com carga horária mínima de 30h, independente do número de alunos matriculados.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.	20
B	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) em curso de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, na modalidade EaD, em temas que mantenham relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. *0,5 ponto por TCC orientado.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	10
C	Experiência em tutoria em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão, na modalidade EaD, em disciplinas cujo conteúdo mantenha relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. *1,0 ponto por ano completo de atuação.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	6
D	Participação em Curso de formação para atuação em EaD com carga horária mínima de 20h, ofertados pela UFABC ou outra instituição reconhecida pelo MEC. *1,0 ponto por curso finalizado com aprovação.	Certificados emitidos pela instituição de oferta.	2

E	Coordenação de cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, na modalidade EaD, com relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. *1,0 ponto por ano completo de atuação.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	6
F	Coordenação de Tutores em cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão, na modalidade EaD, com relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. *1,0 ponto por ano.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	6

Experiência – Modalidade Presencial			
Item	Item a ser pontuado	Documento Comprobatório	Pontuação Máxima
A	Experiência em Docência em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão na modalidade presencial, em disciplinas cujo conteúdo mantenha relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. *1,0 ponto por ano completo.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.	6
B	Coordenação de cursos de Graduação ou Pós-Graduação, na modalidade presencial, com relação estreita com o conteúdo programático disposto no Projeto Pedagógico do Curso. *1,0 ponto por ano completo.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação.	4
C	Orientação de alunos em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – nível Doutorado. *1,0 ponto por orientação concluída.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais.	5
D	Orientação de alunos em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – nível Mestrado. *0,5 ponto por orientação concluída.	Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais.	5

ANEXO III - Termo de Compromisso do Bolsista Professor Formador



FORMULARIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

PORTARIA CAPES Nº 309/2024



UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastro *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		PROFESSOR FORMADOR	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		☐ M ☐ F	
10. Data de Nascimento *			
11. Nº documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável	
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente *			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação		Sigla	
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		DED/CAPES	
Endereço			
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			



FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO VI PORTARIA CAPES Nº ____/2016

Atribuições do Bolsista - Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; - Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; - Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; - Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; - Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; - Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; - Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; - Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
Dos produtos Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes. Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a). (a) ☐ CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (b) ☐ CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. (c) ☐ CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. (d) ☐ CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.
Declaração Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016. Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará (ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Local _____, ____/____/____. Data

Assinatura do Bolsista _____

Assinatura do Coordenador UAB da IPES _____

Anexo IV – Declaração de não acúmulo de bolsa**Declaração de Pagamento de Bolsas UAB**

Em ____ de ____ de 2025.

Eu, _____,
CPF: _____, Bolsista Professor Formador do curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em _____, modalidade EaD do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas e estou ciente que não é permitido o acúmulo de bolsas em desacordo com as legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal 11.273/2006 e a Portaria Conjunta Capes/CNPQ nº 02/2013.

(nome completo)

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2025 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.022832/2025-99

Santo André-SP, 18 de Setembro de 2025

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 16:17)

FABIANA APARECIDA DE TOLEDO SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 433669

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **482b4f1852**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Regulamenta processo eleitoral para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS) e representantes docentes para composição dos Conselhos dos outros Centros

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria nº 5205/2025 - CECS (11.01.12), de 13 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1470, de 15 de agosto de 2025, torna público o processo eleitoral para representantes discentes de graduação e de pós-graduação do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS), conforme a resolução ConsUni nº 23, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 17 de junho de 2009, e do Regimento do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (ConCECS).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os discentes de graduação e pós-graduação, bem como os servidores docentes e técnico administrativos lotados no Centro, em efetividade de funções elegerão seus pares.
- 1.2. O número total de representantes não docentes será igual ao maior múltiplo de 3, tal que a composição total dos Conselhos de cada Centro preserve a porcentagem de representantes docentes maior ou igual a 70%.
- 1.3. Todos os representantes, docentes, discentes e técnicos administrativos, serão eleitos em chapas compostas por titular e suplente.
- 1.4. Pelo menos um dos representantes técnico-administrativo deverá ser lotado no próprio Centro e escolhido pelos servidores lotados nesse Centro.
- 1.5. O número de representantes de docentes do próprio Centro será definido pelo Conselho de Centro, na gestão anterior a dos representantes a serem eleitos.
- 1.6. Não são elegíveis os membros da comissão eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

2 DAS VAGAS

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato
Docente	6	6	2 anos a contar da data de posse
Técnico Administrativo	2	2	2 anos a contar da data de posse
Docente do CECS para representar o CECS no CONCCNH	1	1	2 anos (a contar da data de posse)
Docente do CECS para representar o CECS no CONCMCC	1	1	2 anos (a contar da data de posse)
Discente de graduação matriculado no BC&T ou pós BC&T	1	1	1 ano a contar da data de posse
Discente de graduação matriculado no BC&H ou pós BC&H	1	1	1 ano a contar da data de posse
Discente de pós-graduação	2	2	1 ano a contar da data de posse

3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Data	Evento
22 a 28 de setembro	Inscrição dos candidatos – via internet (das 9h do dia 22 de setembro às 23h59min do dia 28 de setembro)
29 de setembro	Análise e divulgação das inscrições deferidas
30 de setembro	Recebimento de eventuais pedidos de recurso via e-mail para secretariacecs@ufabc.edu.br (até as 17h)
01 de outubro	Homologação das inscrições e publicação da lista de votantes
06 a 17 de outubro	Campanha eleitoral
20 e 21 de outubro	Eleições
22 de outubro	(contingência para eleição, em caso de problemas técnicos)
23 de outubro	Apuração e divulgação dos resultados
24 de outubro	Recebimento de eventuais pedidos de impugnação via email para secretariacecs@ufabc.edu.br (até as 17h)
29 de outubro	Análise dos pedidos de impugnação
30 de outubro	Homologação dos resultados
30 de outubro	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Diretoria do CECS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/>) durante o período de inscrições.

4.2. Em até 24 horas após a realização da inscrição, as inscrições recebidas serão confirmadas por mensagem eletrônica, enviada a cada candidato inscrito.

4.3. O candidato e seu respectivo suplente deverão preencher o formulário eletrônico. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer à vaga em um único Conselho de Centro. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.

4.4. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

4.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

4.6. Eventuais impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocoladas via e-mail para a Secretaria do CECS até às 17h do dia 01/10/2025.

4.7. Os candidatos deverão informar no momento da inscrição a qual categoria concorrerão.

4.8. As vagas para discentes de graduação serão distribuídas conforme segue: uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&T ou pós-BC&T e uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&H ou pós-BC&H.

4.9. Não havendo inscrições para uma das categorias de discentes de graduação, a segunda vaga será automaticamente destinada à outra categoria.

4.10. Havendo número menor ou igual de vagas inscritas em relação ao número de vagas necessárias para preenchimento de vagas, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Os candidatos poderão utilizar a rede interna de informática, bem como as mídias sociais e outros meios eletrônicos, oficiais e não oficiais, para divulgação da campanha.

5.2. É vedada a campanha eleitoral realizada fora do período disposto no cronograma deste edital.

5.3. Em caso de denúncia fundamentada de descumprimento dos artigos 5.1 e 5.2, a Presidente da Comissão Eleitoral poderá adotar as medidas que julgar adequadas, visando assegurar o cumprimento dos mencionados artigos, que poderão incluir a cassação das candidaturas envolvidas no respectivo fato denunciado.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível.

6.2. O sistema eletrônico para a votação online será disponibilizado nos dias previstos em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC.

6.3. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online nas datas previstas, esta será reagendada.

6.3.1. Ocorrendo o reagendamento das eleições cada data do cronograma fica adiada em dois dias úteis.

7. DO DIREITO DE VOTO

7.1. Os eleitores votarão nos candidatos de sua respectiva categoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

7.2. Somente poderão votar os servidores e discentes que estejam em situação regular na UFABC, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente conforme cronograma.

7.3. O servidor ou discente cujo nome não constar na lista de votantes deverá protocolar, via email para Secretaria do CECS, até o dia 10/10/2025, solicitação de inclusão do nome na lista. A comissão eleitoral ficará responsável por atestar o vínculo do solicitante junto ao CECS e efetuar a inclusão na lista de votantes.

7.4. Terão direito a voto os servidores em atividade, em gozo de férias e/ou afastados.

7.5. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em reunião aberta no dia 23/10/2025, em horário a ser definido pela Comissão Eleitoral, com divulgação virtual simultânea dos resultados na sala de Reuniões R-701-1, 7º andar do Bloco A, Campus Santo André.

8.2. Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CECS no dia 30/10/2025, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

8.3. Em caso de empate das categorias docentes e técnicos administrativos, serão sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II. Titular de idade mais avançada;
- III. Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- IV. Suplente de idade mais avançada.

8.4. Em caso de empate das categorias discentes, os critérios de desempate serão data de matrícula mais antiga e maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes de até terceiro grau e/ou pessoas com vínculo acadêmico (projetos de extensão, projetos de pesquisa e orientações de qualquer natureza) que exceda a sala de aula, são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão no prazo máximo de 72 horas após a publicação deste edital.

9.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Fabiana Aparecida de Toledo Silva
Presidenta da Comissão Eleitoral

CCNH
CENTRO DE CIÊNCIAS
NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 66/2025 - ConCCNH (11.01.10.03)

Nº do Protocolo: 23006.022789/2025-61

Santo André-SP, 18 de setembro de 2025.

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas na 8ª sessão ordinária de 2025, realizada em 15 de setembro de 2025,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o *Relatório Científico Parcial 1* do Plano Anual de Aplicação da Reserva Técnica para Infraestrutura, referente ao Processo FAPESP nº 2024/13909-1, conforme Anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 18/09/2025 17:05)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2025**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **18/09/2025** e o código de verificação: **71a21eec7d**

CMCC

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 5292/2025 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.022444/2025-16

Santo André-SP, 15 de setembro de 2025.

Credencia, no âmbito do CMCC da
Fundação Universidade Federal do ABC,
docente no Bacharelado em Matemática.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeada pela portaria nº 935, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, o docente Alfredo Manuel Jara Grados, portador do SIAPE nº 1206541, no Bacharelado em Matemática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 16:43)

TATIANA LIMA FERREIRA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1676320

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 18/2025 - CDDG (11.01.05.51)

Nº do Protocolo: 23006.022648/2025-49

Santo André-SP, 17 de setembro de 2025.

Assunto: Denúncia encaminhada pela Ouvidoria, em 08 de setembro de 2025, sob o nº 23546.087295/2025-15, solicitando análise e providências da Comissão Disciplinar Discente da Graduação quanto à conduta de discente que teria apresentado problema de mau comportamento e não aceitação da autoridade de docente ao longo do último quadrimestre em alguns episódios:

- 1) na sexta-feira, dia 01/08/2025, durante a vista das provas de duas disciplinas (Gestão de Operações e Gestão Ambiental Empresarial), ministradas pela mesma docente, o aluno teria confrontado a correção da docente de forma verbal e até física;
- 2) em outra aula da mesma docente, um aluno teria assinado a lista de presença pelo denunciado. A docente teria dito que percebeu, e o denunciado a teria confrontado, perguntando como ela sabia o seu nome;
- 3) em quase todas as aulas, o denunciado se imporia, interrompendo a exposição da teoria e fazendo perguntas de forma até agressiva;
- 4) em outros momentos, o denunciado se dirigiria à docente com afirmações e posturas desrespeitosas, como quando no corredor teria chegado perto da orelha dela com piada falando que ela é pontual;
- 5) em outro episódio, o denunciado teria afirmado que as duas disciplinas que a professora ministra são iguais. A docente o teria corrigido e complementado que ele poderia ter se confundido;
- 6) na apresentação do trabalho em grupo, o denunciado teria conduzido a sala e outros alunos do grupo a rirem de um professor que faleceu recentemente, cuja área de pesquisa se referia ao seminário;

7) durante a apresentação de seminário, o aluno daria piscadinhas para a docente. Quando ela solicitou várias vezes para o grupo enviar o relatório e os slides, que eram

documentos de avaliação, o aluno a teria interrompido, fazendo "gracinhas" ou "piadinhas", insinuando que ela queria estes documentos só porque os slides foram muito bem feitos.

A docente em questão teria dito ao denunciado que há uma hierarquia, a professora é autoridade e ele precisaria tratá-la com respeito.

Consta, ainda, da denúncia que, além de apresentar mau comportamento, as ações do denunciado pareceriam intimidatórias.

Em vista do exposto, a Comissão Disciplinar Discente da Graduação, considerando:

- as aparentes reincidências de mau comportamento e não aceitação de autoridade docente;
- que há, na denúncia, indícios de infrações às normas disciplinares; e
- a necessidade de apurar os fatos;

DECIDE pela admissibilidade da denúncia, com a instauração de processo para apuração da conduta disciplinar relatada.

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 10:43)

SERGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT

PRESIDENTE(A)

CRII (11.01.14.01)

Matrícula: 1668021

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **b99541b103**



UFABC